

GOVERNO MUNICIPAL COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A
PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19**



GOVERNO MUNICIPAL

COLORADO

Ofício nº97/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

0002

Colorado, 11 de Maio de 2020

Prezado Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o **Termo de Referência** para aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – MÁSCARA CIRURGICA, MÁSCARA N95/PFF2 E AVENTAIS** para os profissionais de Saúde das Unidades Básicas e SAMU, no enfrentamento ao **COVID-19**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.



JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
Sec. Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Prefeito Municipal

Nesta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** solicita a aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – MÁSCARA CIRURGICA, MÁSCARA N95/PFF2 E AVENTAIS** para os profissionais de Saúde das Unidades Básicas e SAMU.

2 –MOTIVAÇÃO

Adquirir equipamento para os profissionais de linha de frente no enfrentamento à pandemia do COVID-19 garantindo segurança aos profissionais de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de equipamento para os profissionais de saúde das Unidades de Saúde e SAMU ,conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MÁSCARAS CIRURGICAS DESCARTÁVEIS FABRICADAS EM NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE MATERIAL MALEÁVEL(QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS) CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL:COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMEGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECÂNICA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100%	UNI	10.000

	POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP)>98% E EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE).>9 E COM ELÁSTICO		
2	MASCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95/PFF2		1.000
3	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA LONGA ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E CINTURA		5.000

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Rua São Paulo,291 Centro

5 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Responsável: José Hélio Geminiano

Fone: (44) 3323-5057 e 99888-4595

E-mail: psfcolorado@hotmail.com.br

6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A transferência dos recursos será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de Quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceita e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a transferência efetuada certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

O prazo de vigência do presente termo será de 12(doze) meses. A inexigibilidade poderá ser prorrogada dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Nº 8666/1993 e suas alterações.



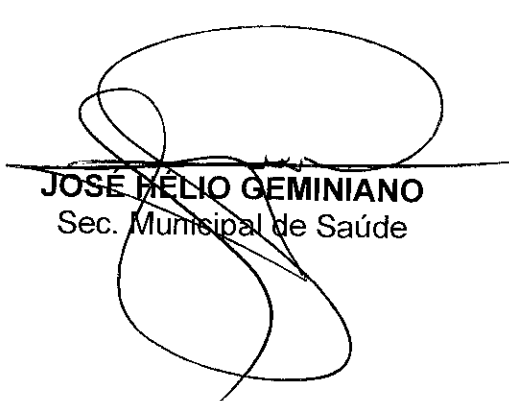
Ofício nº97/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

Colorado, 11 de Maio de 2020

Prezado Sr. Prefeito,

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste encaminhar o **Termo de Referência** para aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – MÁSCARA CIRURGICA, MÁSCARA N95/PFF2 E AVENTAIS** para os profissionais de Saúde das Unidades Básicas e SAMU, no enfrentamento ao **COVID-19**.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e consideração.



JOSÉ HÉLIO GEMINIANO
Sec. Municipal de Saúde

Exmo. Sr.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO

Prefeito Municipal

Nesta



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** solicita a aquisição de **EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EPI – MÁSCARA CIRURGICA, MÁSCARA N95/PFF2 E AVENTAIS** para os profissionais de Saúde das Unidades Básicas e SAMU.

2 –MOTIVAÇÃO

Adquirir equipamento para os profissionais de linha de frente no enfrentamento à pandemia do COVID-19 garantindo segurança aos profissionais de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de equipamento para os profissionais de saúde das Unidades de Saúde e SAMU ,conforme descrição abaixo

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	MÁSCARAS CIRURGICA DESCARTÁVEI FABRICADA EM NÃO-TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRÂNULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TÉRMICO. CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE MATERIAL MALEÁVEL(QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTORNO DO NARIZ E BOCHECHAS) CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMEGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECÂNICA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100%	CX	200



	POLIPROPILENO. UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP)>98% E EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE).>95% COM ELÁSTICO CAXINHA COM 50 UNIDADES		
2	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, QUE FILTRA PARTICULAS NÃO BIOLÓGICAS E MICROORGANISMOS, SEIS CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DUAS FITAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO E MINISTÉRIO DO TRABALHO NA COR AZUL, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94% E PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%	UNID	200
3	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMA, FRONTAL DE MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	30 UNID	300
4	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMA, FRONTAL DE MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO.	UNID	1200

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

O equipamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde.

Rua São Paulo, 291 Centro

5 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Responsável: José Hélio Geminiano

Fone: (44) 3323-5057 e 99888-4595

E-mail: psfcolorado@hotmail.com.br



6 – CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A transferência dos recursos será efetuada mediante apresentação de Nota Fiscal e Comprovante de Quitação das Obrigações Fiscais e Trabalhistas, após ser aceita e certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, sendo a transferência efetuada certificado pelo Fundo Municipal de Saúde, o qual ocorrerá dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

O prazo de vigência do presente termo será de 12(doze) meses. A inexigibilidade poderá ser prorrogada dentro dos critérios estabelecidos pela Lei Nº 8666/1993 e suas alterações.

7 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- a) Fiscalizar a realização dos serviços prestados pela contratada, bem como requisitar, quando necessário, a promoção de medidas para a regularidade na execução dos serviços de sua responsabilidade;
- b) A contratante não tem responsabilidade em relação às obrigações trabalhistas, sociais e tributárias vinculadas a este Termo, que serão arcadas exclusivamente pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento de sua cota de rateio.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício profissional;
- b) Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados;
- c) Indenizar a contratante ou terceiro, por quaisquer danos, causadas ou provocadas por sua ação ou omissão no exercício de sua atividade;
- d) Fornecer informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas do Contratante;
- e) Cumprir as obrigações conforme consta na Lei 8.666/93.


JOSE HÉLIO GEMINIANO

Secretário Municipal de Saúde



Ao
Secretario de Administração

Ementa: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE
VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

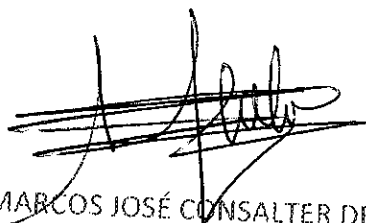
Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde** conforme em anexo, preliminarmente à autorização solicitada, encaminhe-se a presente solicitação nº 128/2020 aos seguintes departamentos:

- a) Ao departamento de Compras para verificação da descrição dos itens / serviços e realizar as cotações de preços;
- b) Ao departamento contábil para indicação de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas;
- c) A Tesouraria para indicação de previsão de fonte pagadora, para fazer faces às despesas;
- d) Após, voltem à Assessoria Jurídica para exames e apontamento do procedimento a ser instaurado;

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento, desde já obrigado.

Colorado, 13 de Maio de 2020.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



Colorado-PR, 13 de Maio de 2020.

Prezado Senhor:

Assunto AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA
SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

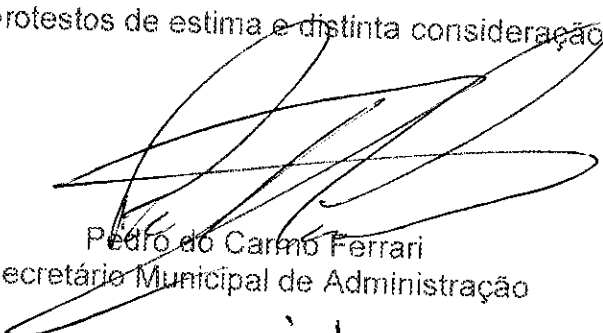
Encaminho ao Departamento de Compras para lançamento no sistema, a Contabilidade/Tesouraria solicitação e emissão de Certidão de existência de dotação, saldo orçamentário atual e fonte pagadora para o pedido em anexo.

Origem do Pedido: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: : AQUISIÇÃO DE MASCARA CIRURGICA TRIPLA COM ELASTICO
PARA PROFISSIONAIS DA SAUDE.

Encaminha-se o mesmo ao Departamento Jurídico para análise do processo administrativo em anexo.

Ao ensejo, renovo protestos de estima e distinta consideração.
Atenciosamente,


Pedro do Carmo Ferrari
Secretário Municipal de Administração

Prezado Senhor
ADAIR IGNACIO RIBEIRO
Tesoureiro de Colorado - Paraná
NESTA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.344.756/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/04/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRO-SAUDE HOSPITALAR	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV CARLOS GOMES	NÚMERO 259	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 87.015-200	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3224-1234
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 08:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
07.344.756/0001-05
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
22/04/2005

NOME EMPRESARIAL

PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV CARLOS GOMES

NÚMERO

259

COMPLEMENTO

CEP

87.015-200

BAIRRO/DISTRITO

ZONA 05

MUNICÍPIO

MARINGÁ

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3224-1234

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/04/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/04/2020 às 08:46:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.998.325/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/03/2019
NOME EMPRESARIAL F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GABMEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 47.63-5-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT	NÚMERO 844	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 87.035-090	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO MARINGÁ
ENDEREÇO ELETRÔNICO JUSTINO_FRAN@HOTMAIL.COM		UF PR
TELEFONE (44) 3041-2587/ (44) 3323-2740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:25:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 32.998.325/0001-00
NOME EMPRESARIAL: F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCIELE JUSTINO LOTTO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.674.599/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/09/2001
NOME EMPRESARIAL BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇOES EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confecção de roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.11-8-02 - Fecção de roupas íntimas 14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R INACIO FRANCISCO DOS SANTOS	NÚMERO 254	COMPLEMENTO *****
CEP 86.780-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIDA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (44) 3257-1322		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:26:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.674.599/0001-08
NOME EMPRESARIAL: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:26 (data e hora de Brasília)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.242.434/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/11/2013	
NOME EMPRESARIAL ANTONIO VALDOMIRO BENHOSSI 27872009900					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.11-8-01 - Confeção de roupas íntimas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)					
LOGRADOURO R SAO PEDRO		NÚMERO 211		COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 86.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO FLORIDA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (44) 3028-4611		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:27:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.242.434/0001-26
NOME EMPRESARIAL: ANTONIO VALDOMIRO BENHOSSI 27872009900
CAPITAL SOCIAL: R\$3.000,00 (Tres mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.847.096/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRURGICA ITAMBE - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 5709	COMPLEMENTO *****
-------------------------	----------------	----------------------

CEP 87.015-280	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3346-4300
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:29:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.847.096/0001-11
NOME EMPRESARIAL: CIRURGICA ITAMBE - EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: HELTON YUDI HONDA
Qualificação: 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2020 às 19:29 (data e hora de Brasília).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.477.571/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 15/04/1998	
NOME EMPRESARIAL DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DE MAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.45-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-08 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANNE FRANK		NÚMERO 5223	COMPLEMENTO *****
CEP 81.730-810	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NATALI.PEREIRA@DENTALMEDSUL.COM.BR		TELEFONE (41) 3204-8000/ (41) 3323-6717	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/03/2020 às 10:35:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelos](#)

[Serviços CNPJ](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.103.122/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2004
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MARECHAL DEODORO

NÚMERO
979

COMPLEMENTO
SALA COMERCIAL

CEP
89.700-001

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CONCORDIA

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(49) 3442-2120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2020 às 12:18:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	06.103.122/0001-90
NOME EMPRESARIAL:	BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	LUCIANO ANTONIO GRUNITZHY
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	LAERTE ANTONIO COPETTI
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2020 às 12:18 (data e hora de Brasília).

[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

B Cadastro de Fornecedores			
Código:	7871	Data de Inclusão:	29/09/2015
Pessoa:	7871	BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI	
Nome Fantasia:			
Endereço:	R INACIO FRANCISCO DOS SANTOS, 254 - XXXX		
Bairro:	CENTRO	CEP:	86780-000
		Cidade:	41-08106 Flórida PR
Responsável:		CPF:	090.840.129-92
E-mail:		País:	
Telefone:	4432571322	Fax:	
Tipo Credor:	Pessoa Jurídica	CNPJ:	04.674.599/0001-08
Porte da Emp.:	Microempresa (ME)	C80:	
Tipo de Fornecedor:		Produtor Rural	
Tipo Empresa:	Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip	Doc. Resp.	
RG:		Inscr. Estad.:	
Reg. Junta Com.	01/01/2017	Inscr. Munic.:	
Natureza Jurídica:		Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema:	
Data de Nasc.:	00/00/0000	PIS/PASEP/NIT:	
DIRF - Lei 7.713/88:		Ocultar este credor na consulta F2	
☐ Autônomo e MEI			
Forma de Pgto.:		Início do Contrato:	00/00/0000
		Data Exp. Folha:	00/00/0000
Dados Adicionais	Documentação	Materiais/Serviços	Conta(s) Bancária(s)
Nome dos Sócios	Ramos Atividade	Certificado	Situação Tributação
			Avaliação

B Cadastro de Fornecedores

Código: **9541** Data de Inclusão: **09/07/2019** K << >> >I

Pessoa: **9959** F. G. I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL

Nome Fantasia: **GABMEDIC PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES**

Endereço: **AV FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 844, SALA**

Bairro: **JARDIM ALVORADA** CEP: **87035-090** Cidade: **41-15200 Maringá** PR

Responsável: **FRANCIELE JUSTINO LOTTO** CPF: **045.633.089-22**

E-mail: **justino_fran@hotmail.com** País: **Brasil**

Telefone: **4430412587** Fax: Selecionar

Tipo Credor: **Pessoa Jurídica** CNPJ: **32.998.325/0001-00** Produtor Rural

Porte da Emp.: **Microempresa (ME)** CBO: Optante pelo Simples: **Não**

Tipo de Fornecedor: Gravar

Tipo Empresa: **Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip** Doc. Resp.

RG: Inscr. Estad.: Inscr. Munic.:

Reg. Junta Com. **12/03/2019** Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema: Excluir

Natureza Jurídica: **2305** Empresa Individual da Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária

Data de Nasc.: **00/00/0000** PIS/PASEP/NIT: Ocultar este credor na consulta F2

DIRF - Lei 7.713/88:

☐ Autônomo e MEI

Forma de Pcto.: Início do Contrato: **00/00/0000** Data Exp. Folha: **00/00/0000**

Dados Adicionais Documentação Materiais/Serviços Conta(s) Bancária(s)

Nome dos Sócios Ramos Atividade Certificado Situação Tributação Avaliação

B Cadastro de Fornecedores

Código: **10388** Data de Inclusão: **14/05/2020** K << >> >I

Pessoa: **11065** ANTONIO VALDOMIRO BENHDOSSI 27972009900

Nome Fantasia: *****

Endereço: **R SAO PEDRO, 211 - LETRA B**

Bairro: **CENTRO** CEP: **86780-000** Cidade: **41-08106 Fátima** PR

Responsável: CPF: País: **BRASIL**

E-mail: Selecionar

Telefone: **4430284611** Fax:

Tipo Credor: **Pessoa Jurídica** CNPJ: **19.242.434/0001-26** Produtor Rural

Porte da Emp.: **Não Classificada** CBO: Optante pelo Simples: **Não**

Tipo de Fornecedor: Gravar

Tipo Empresa: **Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip** Doc. Resp.

RG: Inscr. Estad.: Inscr. Munic.:

Reg. Junta Com. **00/00/0000** Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema: Excluir

Natureza Jurídica: **2135** Empresário (Individual)

Data de Nasc.: **00/00/0000** PIS/PASEP/NIT: Ocultar este credor na consulta F2

DIRF - Lei 7.713/88:

☐ Autônomo e MEI

Forma de Pcto.: Início do Contrato: **00/00/0000** Data Exp. Folha: **00/00/0000**

Dados Adicionais Documentação Materiais/Serviços Conta(s) Bancária(s)

Nome dos Sócios Ramos Atividade Certificado Situação Tributação Avaliação

B Cadastro de Fornecedores

Código: **0909** Data de inclusão: **14/12/2018** K << >> >I

Pessoa: **964B** ... **CIRURGICA ITAMBE - EIRELI**

Nome Fantasia: **.....**

Endereço: **AV BRASIL, 5709**

Bairro: **20 NA 05** CEP: **87015-280** Cidade: **41-15200** **Maringá** **PR** **Inserir**

Responsável: **HELTON YUOI HONDA** CPF: **008.497.349-00**

E-mail: **.....** País: **Brasil** **Selecionar**

Telefone: **4433464300** Fax: **.....**

Tipo Credor: **Pessoa Jurídica** CNPJ: **26.847.096/0001-11** **Produtor Rural**

Porte da Emp.: **Microempresa (ME)** CBO: **.....** **Optante pelo Simples: Não** **Gravar**

Tipo de Fornecedor: **.....**

Tipo Empresa: **Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip** Doc. Resp. **.....**

RG: **.....** Inscr. Estad.: **.....** Inscr. Munic.: **.....** **Excluir**

Reg. Junta Com. **28/11/2017** Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema: **.....**

Natureza Jurídica: **2305** **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária**

Data de Nasc.: **00/00/0000** PIS/PASEP/NIT: **.....** **Ocultar este credor na consulta F2**

DIRF - Lei 7.713/88: **.....**

☐ Autônomo e MEI

Forma de Pgto.: **.....** Início do Contrato: **00/00/0000** Data Exp. Folha: **00/00/0000**

Dados Adicionais **Documentação** **Materiais/Serviços** **Conta(s) Bancária(s)**

Nome dos Sócios **Ramos Atividade** **Certificado** **Situação Tributação** **Avaliação**

B Cadastro de Fornecedores

Código: **10389** Data de inclusão: **14/05/2020** K << >> >I

Pessoa: **11056** ... **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Nome Fantasia: **.....**

Endereço: **R MARECHAL DEODORO, 979 - SALA COMERCIAL**

Bairro: **CENTRO** CEP: **B9700-001** Cidade: **42-04301** **Concórdia** **SC** **Inserir**

Responsável: **.....** CPF: **.....**

E-mail: **.....** País: **BRASIL** **Selecionar**

Telefone: **4934422120** Fax: **.....**

Tipo Credor: **Pessoa Jurídica** CNPJ: **06.103.122/0001-90** **Produtor Rural**

Porte da Emp.: **Não Classificada** CBO: **.....** **Optante pelo Simples: Não** **Gravar**

Tipo de Fornecedor: **.....**

Tipo Empresa: **Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip** Doc. Resp. **.....**

RG: **.....** Inscr. Estad.: **.....** Inscr. Munic.: **.....** **Excluir**

Reg. Junta Com. **00/00/0000** Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema: **.....**

Natureza Jurídica: **2062** **Sociedade Empresária Limitada**

Data de Nasc.: **00/00/0000** PIS/PASEP/NIT: **.....** **Ocultar este credor na consulta F2**

DIRF - Lei 7.713/88: **.....**

☐ Autônomo e MEI

Forma de Pgto.: **.....** Início do Contrato: **00/00/0000** Data Exp. Folha: **00/00/0000**

Dados Adicionais **Documentação** **Materiais/Serviços** **Conta(s) Bancária(s)**

Nome dos Sócios **Ramos Atividade** **Certificado** **Situação Tributação** **Avaliação**

Cadastro de Fornecedor

Código:	4819		Data de Inclusão:	01/01/1900	<<	>>	>I	
Pessoa:	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Nome Fantasia:	DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA							
Endereço:								
Bairro:	CEP:	86690-000	Cidade:	41-06904	Colorado	PR	Inserir	
Responsável:				CPF:				
E-mail:				País:				
Telefone:	Fax:							Selecionar
Tipo Credor:	Pessoa Jurídica	CNPJ:	02.477.571/0001-47	Produtor Rural				
Porte da Emp.:	Não Classificada	CBD:		Optante pelo Simples: Não				
Tipo de Fornecedor:								Gravar
Tipo Empresa:	Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip.)			Doc. Resp.				
RG:	Inscr. Estad.:				Inscr. Munic.:			
Reg. Junta Com.	00/00/0000	Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema:					Excluir	
Natureza Jurídica:								
Data de Nasç.:	00/00/0000	PIS/PASEP/NIT:				Ocultar este credor na consulta F2		
DIRF - Lei 7.713/88:								
☐ Autônomo e MEI								
Forma de Pgo.:		Início do Contrato:	00/00/0000	Data Exp. Folha:	00/00/0000			
Dados Adicionais	Documentação	Materiais/Serviços	Conta(s) Bancária(s)					
Nome dos Sócios	Ramos Atividade	Certificado	Situação Tributação					
Avaliação								

Cadastro de Fornecedor

Código:	5978		Data de Inclusão:	01/01/1900	<<	>>	>I		
Pessoa:	PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRE								
Nome Fantasia:	PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Endereço:	AV CARLOS GOMES, 259								
Bairro:	CEP:	87015-200	Cidade:	41-15200	Maringá	PR	Inserir		
Responsável:	PAULA AKEMI HONDA			CPF:	033.118.739-63				
E-mail:	paulaprosaude@hotmail.com prosaudehospitalar@gmail.com			País:	Brasil				
Telefone:	44 32241234	Fax:							Selecionar
Tipo Credor:	Pessoa Jurídica	CNPJ:	07.344.756/0001-05	Produtor Rural					
Porte da Emp.:	Microempresa (ME)	CBD:		Optante pelo Simples: Sim					
Tipo de Fornecedor:								Gravar	
Tipo Empresa:	Empresa Privada (não pertencente à Adm. Pública Municip.)			Doc. Resp.					
RG:	Inscr. Estad.:	90344882-20			Inscr. Munic.:				
Reg. Junta Com.	23/05/2017	Código desse Fornecedor para integrar com outro Sistema:					Excluir		
Natureza Jurídica:	2305	Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)							
Data de Nasç.:	00/00/0000	PIS/PASEP/NIT:				Ocultar este credor na consulta F2			
DIRF - Lei 7.713/88:									
☐ Autônomo e MEI									
Forma de Pgo.:		Início do Contrato:	00/00/0000	Data Exp. Folha:	00/00/0000				
Dados Adicionais	Documentação	Materiais/Serviços	Conta(s) Bancária(s)						
Nome dos Sócios	Ramos Atividade	Certificado	Situação Tributação						
Avaliação									

A/C SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO

RAZÃO SOCIAL: Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

CNPJ Nº: 07.344.756/0001-05

ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Carlos Gomes, 259 - Zona 05 - CEP: 87015-200 - Maringá/PR

E-MAIL: prosaude@prosaudehospitalar.com.br

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	10.000	UND.	Max clean	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALLEÁVEL (QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E BOCHIECIAS) CARACTERISTICAS DO MATERIAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMEGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECANINA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPF) >98% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE)>9 COM ELASTICO,	R\$ 2,82	R\$ 28.200,00
2	200	UNIT	MAXKFACE	MASCARA PROTEÇÃO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, QUE FILTRA PARTICULAS NÃO BIOLÓGICAS E MICROORGANISMOS, SEIS CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DUAS FITAS DE ELASTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO E MINISTERIO DO TRABALHO NA COR AZUL, COM EFICIENCIA MINIMA DE 94% E PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
					VALOR TOTAL	34.000,00

PRAZO DE VAL. DA PROPOSTA 15 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO 30 DIAS

MARINGÁ 12 MAIO DE 2020

07.344.756/0001-05
I.E. 90.344.882-20PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES EIRELIAV. CARLOS GOMES, 259
ZONA 05 - CEP 87015-200

MARINGÁ - PR

ANTONIO VALDOMIRO BENHOSSI
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO - BAIRRO: CENTRO - FLÓRIDA/PR - 86.780-000
CNPJ: 19.242.434/0001-26 - TELEFONE: (44) 99904-5859 - Email:
antoniobenhossi@hotmail.com

0029

PEDIDO
ORÇAMENTO
RECIBO DE ENTREGA
dias

Validade da Proposta 30

FLÓRIDA, 13 DE MAIO DE 2020

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO - PR

CIDADE: COLORADO - PR

FONE: (44) 3321-1200

DESCRIÇÃO

	QTID	VALOR	VALOR TOTAL
Mascara descartável tripla com clip nasal e elástico nas lateral, Contendo filtro bacteriano entre as camadas. É confeccionada em tnt (tecido não tecido) fabricada em 100% polipropileno, Gramatura 40. Dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único.	10.000	3,45	34.500,00
Mascara descartável n95, pff2, tripla camada de SMS com clip Nasal Interno e elástico na lateral, não estéril em material não Tecido, atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro. Contendo filtro bacteriano entre as camadas. Dispõe Lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a Ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único.	500	8,45	4.225,00
Avental descartável 40 grama, frontal manga longa abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e cintura, punho lastex, confeccionado em TNT gramatura 40, fabricada em 100% Polipropileno. Atóxico.	4000	11,25	45.000,00

TOTAL 83.725,00

Antonio Valdomiro Benhossi



Dental Med Sul
Distribuidor de Sorrisos

41 3204-8000 0030
CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37
R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão
CEP: 81730-010 | Curitiba | PR
www.dentalmedsul.com.br

PROPOSTA PROFORMA DE PREÇOS

PROPONENTE: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

TELEFONE: (41)3514-9822

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANCK 5223 E-MAIL: DANIELA.TONDIN@DENTALMEDSUL.COM.BR

BAIRRO: BOQUEIRAO CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP:

CNPJ: CNPJ: 02.477.571/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.572.143-:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4500-4 CONTA BANCÁRIA: C/C: 107690-6 Telefone BANCO: (41) 3314-1010

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM (x) NÃO

DATA: 12/05/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESCATAVEL EM TNT CIRURGICO GR50 COM ELASTICO	UND	10.000		R\$2,99	R\$ 29.900,00
2	RESPIRADOR (MASCARA) DESCARTAVEL AZUL PFF2 SEM VALVULA TRES CAMADAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE C.A 38811	UND	200		R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
3	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM U PUNHO DE ELASTICO GR30 UNIDADE	UND	30		R\$ 16,90	R\$ 507,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM U PUNHO DE ELASTICO GR40 UNIDADE	UND	1.200		R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
TOTAL					R\$ 55.467,00	

• VALIDADE DA PROPOSTA: 2 (dois) dias.

• PAGAMENTO: Contra Empenho.

Dados do Sócio Valter Elisbão Garcia Donini CPF: 099.338.249-53 RG:13R/212.556 SSP/SC

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Valter Elisbão Garcia Donini
Sócio Diretor

02 477 571/0001-47

DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua Anne Frank, 5223
Boqueirão - CEP 81730-010
Curitiba - PR

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Colorado	Contato: Valdecir
De: Sonhos de Pijama	Contato: Marli
Data do orçamento: 13/05/2020	

Qtde	Descrição	Valor	Total
10.000	Mascara descartável tripla com clip nasal e elástico na lateral, contendo filtro bacteriano entre as camadas. É confeccionada em tnt (tecido não tecido) fabricada em 100% polipropileno, Gramatura 40. Dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da Orelha de usuários, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único.	3,30	33.000,00
500	Mascara descartável n95, pff2, tripla camada de SMS com clip nasal interno e elástico na lateral, não estéril em material não tecido, atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro. Contendo filtro bacteriano entre as camadas. Dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	7,90	3.950,00
4000	Avental descartável 40 grama, frontal manga longa abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e cintura, punho lastex, confeccionado em TNT gramatura 40, fabricada em 100% Polipropileno. Atóxico.	10,90	43.600,00

TOTAL	80.550,00
--------------	------------------

Benilton

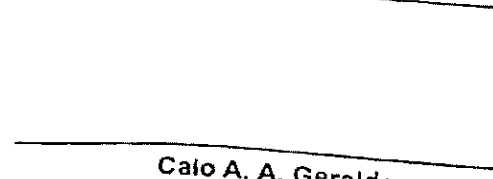
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCAO EIRELI - ME

CNPJ: 04.674.599/0001-08

INSC. EST. 903.90551-44

RUA INACIO FRANCISCO DOS SANTOS, 254 - CENTRO

CEP 86780-000 - FLÓRIDA - PR

Prazo da entrega: A combinar	
Condições de pagamento: a combinar	
Validade da proposta: 30 dias	
Impostos: empresa optante pelo lucro presumido	

Caio A. A. Geraldo



F.G.I. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
AV. FRANKLIN DELANO ROOSEVELT, 844 - SALA 03
CEP: 87035-090 MARINGÁ - PR
CNPJ: 32.998.325/0001-00
I.E: 90819241-95
FONE: 44-3041-4030
Email: contato@gabmedic.com.br
Willian.bruno@hotmail.com

0032

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

COTAÇÃO

ITM	QTD	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO	P.UNIT	TOTAL
01	10.000,00	UNID	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALEÁVEL (QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E BOCHECHAS) CARACTERISTICAS DO MATEIRAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMEGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECANINA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATDXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) >98% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE)>9 COM ELASTICO.,	2,85	28.500,00
02	200	UNID	MASCARA PROTEÇÃO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, QUE FILTRA PARTICULAS NÃO BIOLOGICAS E MICROORGANISMOS, SEIS CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DUAS FITAS DE ELASTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO E MINISTERIO DO TRABALHO NA COR AZUL, COM EFICIENCIA MINIMA DE 94% E PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	27,04	5.408,00
03	30,00	PCT	<u>AVENTAL DESCARTÁVEL 20 GRAMA</u> , FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM <u>TNT GRAMATURA 20</u> , FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	60,00	1.800,00
04	1.200,00	UNID	<u>AVENTAL DESCARTÁVEL 20 GRAMA</u> , FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LASTEX, CONFECCIONADO EM <u>TNT GRAMATURA 20</u> , FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO.	6,00	7.200,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$.....	42.908,00

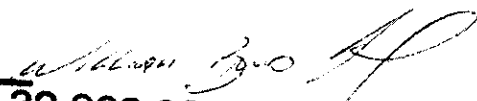
PRAZO DE VALIDADE 01 (UM) DIA OU ATÉ DURAREM OS ESTOQUES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: AVISTA

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 15 (QUINZE) DIAS

OBS: GRAMATURA DO TNT 20

Maringá 12 de Maio de 2020


32.998.325/0001-00
F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES EIRELI
AV. FRANKLIN D. ROOSEVELT, 844, SALA 03
CEP 87035-090 - MARINGÁ - PR

Assunto: **Você solicitou um orçamento na Magazine Médica, ele está em anexo. (26098)**
De: Consultor Sc <atacado@magazinemedica.com.br>
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PR
<licitacao@colorado.pr.gov.br>
Data: 13/05/2020 14:44



-
- Ballke_orcamento_26098.pdf (~2.5 MB)
-

Olá! É um prazer atendê-lo(a).

Nós emitimos um orçamento (26098) com os produtos e/ou serviços solicitados em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PR e este encontra-se em anexo no formato PDF.

Favor responder este e-mail para atacado@magazinemedica.com.br confirmando o recebimento.

Se houverem quaisquer dúvidas sobre os produtos, serviços e valores ou se há inconformidades no orçamento, por favor, entre em contato para que possamos resolver isso da melhor forma e o mais rápido possível.

Att.
Consultor Sc
Equipe Magazine Médica

Dados do cliente

CÓDIGO

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PR

TELEFONE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

E-MAIL

licitacao@colorado.pr.gov.br

CIDADE

CEP

Itens da proposta

	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UN.	DESCONTO	VL. TOTAL
1		8199 MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELASTICO 50UN C/ANVISA PRODESC	200,000	139,9900	0,00	27998,00
2		2689 AVENTAL MANGA LONGA TNT C/10UN MEDGAUZE GRAM 30	60,000	67,9400	0,00	4076,40
3		8341 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM G	30,000	57,8400	0,00	1735,20
4		8367 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XXG	80,000	57,8400	0,00	4627,20
5		8342 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XG	80,000	61,5400	0,00	4923,20
6		8298 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM G	100,000	58,3200	0,00	5832,00
7		8299 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM 3XL	85,000	65,9300	0,00	5604,05
8		8328 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA DESCARTÁVEL BRANCO ANSELL TAM M	35,000	48,4400	0,00	1695,40
TOTAL DE ITENS			670,000			56491,45
FRETE			Não selecionado			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			56.491,45			

Opções de frete

#	TIPO	VALOR	PRAZO
0035			
Especificações dos produtos			
8199 - MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELASTICO 50UN C/ANVISA PROTEDESC			
Apresentação	Máscara cirúrgica tripla descartavel 50 unidades na cor branca PROTEDESC.		
Indicações	Ideal para uso em áreas médica e odontológica. Máscara Cirúrgica Tripla com Elastico Oferece segurança em locais que necessitam cuidados contra respingos de saliva e contaminação bacteriana.		
Composição	Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico.		
Diferenciais e benefícios	- Antialérgica; - Excelente distribuição e homogeneidade dos filamentos; - Boa resistência mecânica; - Leveza extraordinária; - Não libera fiapos; - Inerte e antisséptico; - Hipoalergênico e Atóxico; - Baixa condutividade térmica; - Baixa inflamabilidade.		
Modo de Usar	1. Posicionar a máscara no rosto cobrindo a boca, ajustar o clipe nasal. 2. Prender os elásticos atrás das orelhas ou amarrar os cordões atrás da cabeça para fixar a máscara. 3. Produto de uso único.		
Itens inclusos	01 Máscara cirúrgica tripla descartavel 50 unidades na cor branca PROTEDESC.		
Altura do produto (cm)	10,00		
Largura do produto (cm)	19,00		
Profundidade do produto (cm)	10,00		
Peso líquido (Kg)	0,192		
Altura da embalagem (cm)	10,00		
Largura da embalagem (cm)	19,00		
Profundidade da embalagem (cm)	10,00		
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,192		
Higiene e Conservação	Armazenar em local seco, fresco e protegido da luz, calor excessivo e da umidade.		
Garantia	3 meses		
SAC do Fabricante	19 3026 5757		
Registro ANVISA/M.S.	80404440006		
2689 - AVENTAL MANGA LONGA TNT C/10UN MEDGAUZE GRAM 30			
Apresentação	Avental manga longa TNT com 10 unidades 30 gramas MEDGAUZE.		
Indicações	Os Aventais Descartáveis Clean foram projetados especificamente para a proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais, desta forma evita a contaminação cruzada, com conforto e segurança. Proteção de pacientes e das equipes de saúde durante procedimentos médicos, cirúrgicos, odontológicos e laboratoriais.		
Composição	100% polipropileno.		
Diferenciais e benefícios	O Avental Descartável Clean é confeccionado em não-tecido (TNT) em 100% polipropileno, matéria prima mais avançada disponível atualmente no mercado.		
Itens inclusos	01 Avental manga longa TNT com 10 unidades 30 gramas MEDGAUZE.		
Altura do produto (cm)	4,00		

Largura do produto (cm)	38,00	0036
Profundidade do produto (cm)	30,00	
Peso líquido (Kg)	0,260	
Altura da embalagem (cm)	4,00	
Largura da embalagem (cm)	38,00	
Profundidade da embalagem (cm)	30,00	
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,260	
Higiene e Conservação	Conservar em local arejado em temperatura ambiente.	
Garantia	3 meses	
SAC do Fabricante	19 3896 2177	
Registro ANVISA/M.S.	10440540011	
8341 - MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM G		
Apresentação	Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho G STEELGEN.	
Indicações	Macacão de Segurança Steelgen (VIC-85.111): confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno (laminado), resistente e respirável. Não contém látex e silicone. Possui capuz de 2 peças para maior compatibilidade com outros EPIs, fecho frontal em zíper, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos.	
Composição	- Confeccionado em não tecido 100% polipropileno micraporoso respirável.	
Diferenciais e benefícios	- Confeccionado em não tecido; - Alta densidade com tratamento antiestático; - Possui capuz com elastico; - Fecho frontal em zíper; - As marcações dos pictogramas estão impressas na etiqueta do produto; - EPI tipo 6.	
Modo de Usar	- Roupas de baixo recomendadas: uniformes, roupas de algodão; - Retirar da embalagem a vestimenta e realizar check - list visual, para verificar o estado do equipamento; - Vestir o equipamento e fechar o zíper totalmente, verificar a necessidade do uso do gorro; após o uso para desvestir o macacão é necessário abrir o zíper, retirar primeiro a parte dos ombros e depois as pernas, evite o contato com as partes contaminadas com o produto químico; OBS. No caso improvável em que encontre algum defeito. (Ex. descostura ou rasgamento). Antes de ser usado e sem qualquer contaminação, substituir imediatamente e entrar em contato com o fabricante.	
Itens inclusos	Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho G STEELGEN.	
Altura do produto (cm)	27,00	
Largura do produto (cm)	27,00	
Profundidade do produto (cm)	2,00	
Peso líquido (Kg)	0,150	
Altura da embalagem (cm)	27,00	
Largura da embalagem (cm)		27,00
Profundidade da embalagem (cm)	2,00	
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,150	

Quai tamanho escolher?	De acordo com a sua Altura (A) e a circunferência de seu Peito (B) comparar os dados e escolher o tamanho em que melhor se encaixe em suas medições; (A) 158cm x (B) 76cm = Tamanho PP (A) 164cm x (B) 84cm = Tamanho P (A) 170cm x (B) 92cm = Tamanho M (A) 176cm x (B) 100cm = Tamanho G (A) 182cm x (B) 108cm = Tamanho XG (A) 188cm x (B) 115cm = Tamanho XXG (A) 194cm x (B) 124cm = Tamanho XXXG
Higiene e Conservação	- Este produto deve ser armazenado em local fresco e de boa ventilação; - Produto de uso único; - O macacão não é designado para utilização em ambientes extremos; - A utilização de vestuário de proteção química pode provocar stress térmico caso não sejam tomadas as devidas providências no ambiente de trabalho e verificar a performance do vestuário de proteção em termos de classificação de conforto.
Garantia	3 meses
CAC do Fabricante	11 3133 5766
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.
8367 - MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XXG	
Apresentação	Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho XXG STEELGEN.
Indicações	Macacão de Segurança Steelgen (VIC-85.111): confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno (laminado), resistente e respirável. Não contém látex e silicone. Possui capuz de 2 peças para maior compatibilidade com outros EPis, fecho frontal em zíper, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos.
Composição	- Confeccionado em não tecido 100% polipropileno microporoso respirável.
Diferenciais e benefícios	- Confeccionado em não tecido; - Alta densidade com tratamento antiestático; - Possui capuz com elástico; - Fecho frontal em zíper; - As marcações dos pictogramas estão impressas na etiqueta do produto; - EPI tipo 6.
Modo de Usar	- Roupas de baixo recomendadas: uniformes, roupas de algodão; - Retirar da embalagem a vestimenta e realizar check - list visual, para verificar o estado do equipamento; - Vestir o equipamento e fechar o zíper totalmente, verificar a necessidade do uso do gorro; após o uso para desvestir o macacão é necessário abrir o zíper, retirar primeiro a parte dos ombros e depois as pernas, evite o contato com as partes contaminadas com o produto químico; OBS. No caso improvável em que encontre algum defeito. (Ex. descostura ou rasgamento). Antes de ser usado e sem qualquer contaminação, substituir imediatamente e entrar em contato com o fabricante.
Itens inclusos	01 Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho XXG STEELGEN.
Altura do produto (cm)	26,00
Largura do produto (cm)	30,00
Profundidade do produto (cm)	1,00
Peso líquido (Kg)	0,164
Altura da embalagem (cm)	26,00
Largura da embalagem (cm)	30,00
Profundidade da embalagem (cm)	1,00
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,164

Qual tamanho escolher?	De acordo com a sua Altura (A) e a circunferência de seu Peito (B) comparar os dados e escolher o tamanho em que melhor se encaixe em suas medições; (A) 158cm x (B) 76cm = Tamanho PP (A) 164cm x (B) 81cm = Tamanho P (A) 170cm x (B) 92cm = Tamanho M (A) 176cm x (B) 100cm = Tamanho G (A) 182cm x (B) 108cm = Tamanho XG (A) 188cm x (B) 115cm = Tamanho XXG (A) 194cm x (B) 124cm = Tamanho XXXG
Higiene e Conservação	- Este produto deve ser armazenado em local fresco e de boa ventilação; - Produto de uso único; - O macacão não é designado para utilização em ambientes extremos; - A utilização de vestuário de proteção química pode provocar stress térmico caso não sejam tomadas as devidas providências no ambiente de trabalho e verificar a performance do vestuário de proteção em termos de classificação de conforto.
Garantia	3 meses
SAC do Fabricante	11 3133 5766
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.
8342 - MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XG	
Apresentação	Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho XG STEELGEN.
Indicações	Macacão de Segurança Steelgen (VIC-85.111): confeccionado em não tecido de fibra de polipropileno (laminado), resistente e respirável. Não contém látex e silicone. Possui capuz de 2 peças para maior compatibilidade com outros EPIs, fecho frontal em zíper, elástico no capuz, cintura, punhos e tornozelos.
Composição	- Confeccionado em não tecido 100% polipropileno microporoso respirável.
Diferenciais e benefícios	- Confeccionado em não tecido; - Alta densidade com tratamento antiestático; - Possui capuz com elástico; - Fecho frontal em zíper; - As marcações dos pictogramas estão impressas na etiqueta do produto; - EPI tipo 6.
Modo de Usar	- Roupas de baixo recomendadas: uniformes, roupas de algodão; - Retirar da embalagem a vestimenta e realizar check - list visual, para verificar o estado do equipamento; - Vestir o equipamento e fechar o zíper totalmente, verificar a necessidade do uso do gorro; após o uso para desvestir o macacão é necessário abrir o zíper, retirar primeiro a parte dos ombros e depois as pernas, evite o contato com as partes contaminadas com o produto químico; OBS. No caso improvável em que encontre algum defeito. (Ex. descostura ou rasgamento). Antes de ser usado e sem qualquer contaminação, substituir imediatamente e entrar em contato com o fabricante.
Itens inclusos	01 Macacão de segurança química tipo 6 vicsa tamanho XG STEELGEN.
Altura do produto (cm)	27,00
Largura do produto (cm)	27,00
Profundidade do produto (cm)	2,00
Peso líquido (Kg)	0,160
Altura da embalagem (cm)	27,00
Largura da embalagem (cm)	27,00
Profundidade da embalagem (cm)	2,00
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,160

Qual tamanho escolher?	De acordo com a sua Altura (A) e a circunferência de seu Peito (B) comparar os dados e escolher o tamanho em que melhor se encaixe em suas medições; (A) 158cm x (B) 76cm = Tamanho PP (A) 164cm x (B) 84cm = Tamanho P (A) 170cm x (B) 92cm = Tamanho M (A) 176cm x (B) 100cm = Tamanho G (A) 182cm x (B) 108cm = Tamanho XG (A) 188cm x (B) 115cm = Tamanho XXG (A) 194cm x (B) 124cm = Tamanho XXXG
Higiene e Conservação	- Este produto deve ser armazenado em local fresco e de boa ventilação; - Produto de uso único; - O macacão não é designado para utilização em ambientes extremos; - A utilização de vestuário de proteção química pode provocar stress térmico caso não sejam tomadas as devidas providências no ambiente de trabalho e verificar a performance do vestuário de proteção em termos de classificação de conforto.
Garantia	3 meses
Código do Fabricante	11 3133 5766
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.
8298 - MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM G	
Apresentação	Macacão protetor Alphatec 1500 tamanho G na cor azul ANSELL.
Indicações	Macacão de segurança para zonas de contaminação/risco confeccionado em polipropileno, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos de uso único.
Composição	Material SMS antiestático e respirável, proteção tipos 5/6.
Diferenciais e benefícios	- Proteção comprovada, filtra 99,9% das partículas >3 microns*; - O tecido permeável ao ar e ao vapor d'água (respirável) ajuda a reduzir o risco de estresse por calor; - Melhor ajuste ao corpo, aumentando o conforto e a segurança do usuário; - Livre de silicone, característica essencial para aplicações de pintura por pulverização; - Antiestático, testado de acordo com a norma EN1149-5.
Itens inclusos	01 Macacão protetor Alphatec 1500 tamanho G na cor azul ANSELL.
Altura do produto (cm)	10,00
Largura do produto (cm)	13,00
Profundidade do produto (cm)	5,00
Peso líquido (Kg)	0,160
Altura da embalagem (cm)	10,00
Largura da embalagem (cm)	13,00
Profundidade da embalagem (cm)	5,00
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,160
Higiene e Conservação	Não armazenar sob calor excessivo ou luz solar direta.
Contraindicações	- Antes de utilizar, reveja todas as instruções e inspecione o vestuário para verificar a existência de danos que poderiam afetar a sua função protetora (por ex.: furos, costuras e acessórios de fixação danificados, zonas muito sujas). Substitua o vestuário danificado. - Deve ter cuidado ao tirar vestuário contaminado para não contaminar o utilizador com substâncias perigosas. Se o vestuário estiver contaminado, os procedimentos de descontaminação devem ser seguidos (por ex.: duche de descontaminação) antes de tirar o vestuário. - Após a contaminação, desgaste ou danos o vestuário deve ser retirado e eliminado adequadamente.
Garantia	3 meses

SAC do Fabricante	49 3444 1414	0040
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.	
ISO	16602:2007	
8299 - MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM 3XL		
Apresentação	Macacão protetor Alphatec 1500 tamanho XL na cor azul ANSEL.	
Indicações	Macacão de segurança para zonas de contaminação/risco confeccionado em polipropileno, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos de uso único.	
Composição	Material SMS antiestático e respirável, proteção tipos 5/6.	
Diferenciais e benefícios	- Proteção comprovada, filtra 99,9% das partículas >3 microns*; - O tecido permeável ao ar e ao vapor d'água (respirável) ajuda a reduzir o risco de estresse por calor; - Melhor ajuste ao corpo, aumentando o conforto e a segurança do usuário; - Livre de silicone, característica essencial para aplicações de pintura por pulverização; - Antiestático, testado de acordo com a norma EN1149-5.	
Itens inclusos	01 Macacão protetor Alphatec 1500 tamanho XL na cor azul ANSEL.	
Altura do produto (cm)	10,00	
Largura do produto (cm)	13,00	
Profundidade do produto (cm)	5,00	
Peso líquido (Kg)	0,160	
Altura da embalagem (cm)	10,00	
Largura da embalagem (cm)	13,00	
Profundidade da embalagem (cm)	5,00	
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,160	
Higiene e Conservação	Não armazenar sob calor excessivo ou luz solar direta.	
Contraindicações	- Antes de utilizar, reveja todas as instruções e inspecione o vestuário para verificar a existência de danos que poderiam afetar a sua função protetora (por ex.: furos, costuras e acessórios de fixação danificados, zonas muito sujas). Substitua o vestuário danificado. - Deve ter cuidado ao tirar vestuário contaminado para não contaminar o utilizador com substâncias perigosas. Se o vestuário estiver contaminado, os procedimentos de descontaminação devem ser seguidos (por ex.: duche de descontaminação) antes de tirar o vestuário. - Após a contaminação, desgaste ou danos o vestuário deve ser retirado e eliminado adequadamente.	
Garantia	3 meses	
SAC do Fabricante	49 3444 1414	
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.	
ISO	16602:2007	
8328 - MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA DESCARTÁVEL BRANCO ANSELL TAM M		
Apresentação	Macacão segurança biológica reutilizável branco tamanho M ANSEL.	
Indicações	Macacão de segurança para zonas de contaminação/risco confeccionado em polipropileno, fechamento em zíper com aba protetora, elástico na cintura e punhos de uso único.	
Diferenciais e benefícios	- Proteção comprovada, filtra 99,9% das partículas >3 microns*; - O tecido permeável ao ar e ao vapor d'água (respirável) ajuda a reduzir o risco de estresse por calor; - Melhor ajuste ao corpo, aumentando o conforto e a segurança do usuário; - Livre de silicone, característica essencial para aplicações de pintura por pulverização; - Antiestático, testado de acordo com a norma EN1149-5.	
Itens inclusos	01 Macacão segurança biológica reutilizável branco tamanho M ANSEL.	
Altura do produto (cm)	10,00	
Largura do produto (cm)	13,00	

Profundidade do produto (cm)	5,00	0041
Peso líquido (Kg)	0,160	
Altura da embalagem (cm)	10,00	
Largura da embalagem (cm)	13,00	
Profundidade da embalagem (cm)	5,00	
Peso bruto com embalagem (Kg)	0,160	
Higiene e Conservação	Não armazenar sob calor excessivo ou luz solar direta.	
Contraindicações	- Antes de utilizar, reveja todas as instruções e inspecione o vestuário para verificar a existência de danos que poderiam afetar a sua função protetora (por ex.: furos, costuras e acessórios de fixação danificados, zonas muito sujas). Substitua o vestuário danificado. - Deve ter cuidado ao tirar vestuário contaminado para não contaminar o utilizador com substâncias perigosas. Se o vestuário estiver contaminado, os procedimentos de descontaminação devem ser seguidos (por ex.: duche de descontaminação) antes de tirar o vestuário. - Após a contaminação, desgaste ou danos o vestuário deve ser retirado e eliminado adequadamente.	
Garantia	3 meses	
SAC do Fabricante	49 3444 1414	
Registro ANVISA/M.S.	Sem registro.	
ISO	16602:2007	

Informações de pagamento		
FORMA DE PAGAMENTO		CONDIÇÃO DE PAGAMENTO
EMPENHO - DEPOSITO		A VISTA
Detalhamento de parcelas		
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR
1	13/05/2020	56.491,45
Dados de confirmação		
VALIDADE DA PROPOSTA	DATA DE CONFIRMAÇÃO	ASSINATURA DO CONFIRMANTE
14/05/2020	____/____/____	

Termos e Condições Comerciais

Formas de Pagamento:



Valores: Os valores desta proposta estão expressos em reais.

Validade da Proposta: Qui., 14 Mai. 2020.

Prazo de Entrega: O prazo de entrega dos produtos contarão a partir da confirmação do pagamento ou da liberação do Pedido pelo Núcleo de Crédito.

Atenção: Para pedidos com mais de um item, podem existir prazos de entrega diferentes, pois podem ser enviados de diferentes localidades, e conforme a disponibilidade em nosso estoque. Neste caso, a entrega pode ser feita parcialmente.

Garantia: O período de garantia varia conforme o fabricante.

Considerações Gerais sobre Recebimento da Mercadoria e Troca/Devolução:

Sempre confira os produtos no ato da entrega, pois avarias de transporte são de responsabilidade da transportadora. Os produtos não sofrem qualquer alteração em nosso Centro de Distribuição: enviamos ao cliente exatamente como nos foram entregues pelo fabricante.

Se ocorrer qualquer das hipóteses abaixo, recuse o recebimento do produto:

- Embalagem aberta ou avariada
- Produto avariado



DEDICAÇÃO À SUA SAÚDE

A Magazine Médica é uma empresa catarinense que oferta produtos para saúde e cuidados do corpo. É o braço digital do Grupo Ballke, com mais de 10 mil itens de marcas renomadas em estoque que atendem todas as exigências do Ministério da Saúde e Anvisa.



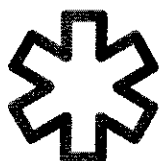
DESCARTÁVEIS

materiais descartáveis para as áreas médicas, odontológicas, resgate, estética, fisioterapia, laboratorial, entre outras.



HOME CARE

produtos para uso e tratamento domiciliar, oxigenoterapia, uso pessoal e bem-estar.



RESGATE

materiais e produtos necessários para resgate de emergência e APH (atendimento pré-hospitalar).



ESTÉTICA

toda a linha de produtos e equipamentos para tratamentos estéticos corporais e faciais, dermatologia e fitness.



MEDICINA

equipamento e insumos médico-hospitalares de qualidade.



FISIOTERAPIA

equipamentos, aparelhos, acessórios e artigos móveis para fisioterapia e reabilitação.



ORTOPEDIA

completa linha de aparelhos, produtos e materiais para tratamentos ortopédicos.



MEDICAMENTOS

comercialização de medicamentos injetáveis, soros e anestésicos.



ODONTOLOGIA

diversos utensílios e equipamentos para consultório e atendimentos.

15 anos
de mercado

CERTIFICAÇÕES

ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Registros nº 1.09.415-1 | 8.09.700-1 | 3.05.576-8



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária

- Produto em desacordo com o pedido

- Falta de acessórios

0043

As ocorrências que envolvam troca ou devolução devem ser comunicadas ao nosso Núcleo de Atendimento e Qualidade, **Fone/WhatsApp: (49) 3444-1414**, **E-mail: falecom@magazinemedica.com.br**. Produtos devolvidos sem essa comunicação, fora do prazo ou com ausência de itens/acessórios que o acompanhem, serão reenviados sem consulta prévia.

Na indisponibilidade de um ou mais itens, a ordem de compra poderá não ser processada.



Junior Borges

Seu Consultor em SC

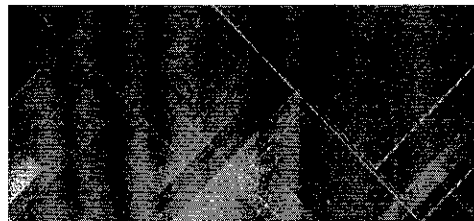
 49 98434.3326

Atendimento Brasil

Seu Consultor online

orcamento@magazinemedica.com.br

  11 9512.80389 / 11 5199.0688





Certificado de Preço Calculado

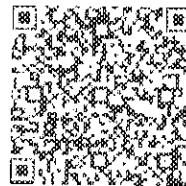
0044

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no TCE/PR nº 01/2019 dos Estados Brasileiros (FEEB).

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

7367

Mascara, Cirurgica, Descartável, COR: Branca, 100% polipropileno, Atóxico, retenção bacteriológica. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, não esteri, anti-alérgico, elástico. Caixa com 50 unidades. UNID. DE MEDIDA: Unitário



Chave de Acesso
5ebdc42ad15aa04f1b1c19120

Data do Cálculo
14/05/2020 16:20:26

Preço Calculado

R\$ 32,95 / Caixa (CX)

Baixo nível de homogeneidade devido ao Coeficiente de Variação estar acima de 35%. Sua aplicação é insuficiente sem uma avaliação complementar

Filtros Selecionados

Período 14/02/2020 até 14/05/2020

Região Centro-Ocidental, Centro-Oriental, Centro-Sul, Metropolitana de Curitiba, Noroeste, Norte Central, Norte Pioneiro, Oeste, Sudeste, Sudoeste

Unidade Caixa (CX) - representando 76,19% das NF-e

Produtos Selecionados

7898233813072	32,65%	MASCARA CIRURGICA C ELASTICO E CLIP TRIPLA C SO 60GR
7898946757637	49,83%	MASCARA TRIPLA C ELASTICO BRANCA CX 50 TALOE
7898614932038	17,53%	MASCARA CIRURG DESC C ELASTICO E CLIP TRIPLA C SO 60GR

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br



Certificado de Preço Calculado

0045

O Portal Menor Preço - Compras, mantido pela Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, certifica que os cálculos foram realizados de acordo com os produtos e filtros abaixo apresentados, levando em consideração os preços praticados nas operações autorizadas por meio das Notas Fiscais Eletrônicas - NF-e, no Estado do Paraná e tendo como base o estudo realizado no Fórum Fiscal dos Estados Brasileiros - FFB.

Características do Produto (fonte: sistema GMS)

7367

Máscara, Cirúrgica, Descartável, COR: Branca, 100% polipropileno, Atóxica, retenção bacteriológica, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Produto de uso único, não estéril, anti-alérgico, elástico, Caixa com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Máscara



Chave de Acesso

5ebdc42ad15aa04f1b1c19129

Data do Cálculo

14/05/2020 19:20:26

Detalhamento do Cálculo

	Simplex	Saneado	Normal	Recalculado
Quantidade de NF-e Encontradas	294	---	294	---
Quantidade de Fornecedores Distintos Encontrados	14	---	14	---
Coefficiente de Variação	57,36%	---	57,59%	---
Coefficiente de Representatividade	---	---	55,78%	---
Variação	475,66	---	489,51	---
Desvio Padrão	R\$ 21,81	---	R\$ 22,12	---
Limite Inferior	R\$ 0,00	---	R\$ 0,00	---
Limite Superior	R\$ 118,50	---	R\$ 118,50	---
Menor Valor	R\$ 4,00	---	R\$ 4,00	---
Maior Valor	R\$ 90,00	---	R\$ 90,00	---
Média	R\$ 38,02	---	R\$ 38,42	---
Média Ponderada	R\$ 40,76	---	---	---
Mediana	R\$ 25,12	---	R\$ 25,44	---
Moda	R\$ 70,00	---	R\$ 21,92	---
Quantidade de Classes	---	---	12	---
Primeiro Quartil	R\$ 21,00	---	R\$ 21,36	---
Terceiro Quartil	R\$ 60,00	---	R\$ 59,54	---
Coefficiente de Variação Satisfatório	Não	---	Não	---
Representatividade Satisfatória	Sim	---	Sim	---
Preço Calculado	---	---	R\$ 32,95	---

Conforme Lei 19.476, de 24 de Abril de 2018, a consulta ao Menor Preço poderá ser utilizada, combinada com outras ferramentas para o mesmo objetivo, para se estabelecer o preço estimado ou de referência do objeto licitado, cabendo ao agente público a responsabilidade pela utilização do valor calculado.



Rua Mateus Leme 1561 | Centro Cívico | 80530-010 | Curitiba | Paraná | Brasil | [41] 3200-5000 | Fax [41] 3200-6600

Cx. Postal 15061 | www.celepar.pr.gov.br | e-mail: celepar@pr.gov.br

Fwd: Máscara - Saúde
Caixa de entrada

saude@ortigueira.pr.gov.br

ter., 5 de mai. 08:13 (há
23 horas)

----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Máscara - Saúde

Data: 18/04/2020 18:30

De: Convert Outsourcing <convertcomercial@gmail.com>

Para: saude@castro.pr.gov.br

Olá, Secretaria de Saúde

Conforme nosso contato (Giovana) para a apresentação das máscaras, apresentamos neste e-mail valores, modelos, fotos e o catálogo.

Nossa produção é capaz de atender até 5 mil máscaras por dia, tanto em TNT e ALGODÃO.

Fabricação 100% NACIONAL.

* **MÁSCARA DE TNT:** TNT DUPLO, GRAMATURA DE 40GR COM FERRO NASAL ANATÔMICO. DIMENSÃO DE 19X10CM. IDEAL PARA AGENTES DE SAÚDE, requeridos ANVISA e Min. Saúde.

PREÇO DE PARTIDA: R\$ 2,89

Frete é CIF, por conta da fábrica.

Volume mínimo de (um mil) 1.000 MÁSCARAS.

Estes valores são negociáveis dependendo do volume.

Fico a sua disposição para negociar e apresentar os produtos.

Muito Obrigado!
Atenciosamente;

CONVERT ASSESSORIA E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL
Wantuil Rigoni
(41) 99143-8503
Rua Te. Francisco Ferreira de Sousa, 2884
Curitiba PR





Meu Carrinho



Listas de Favoritos



Entrar

Departamentos

Home Office

Novo

Ofertas

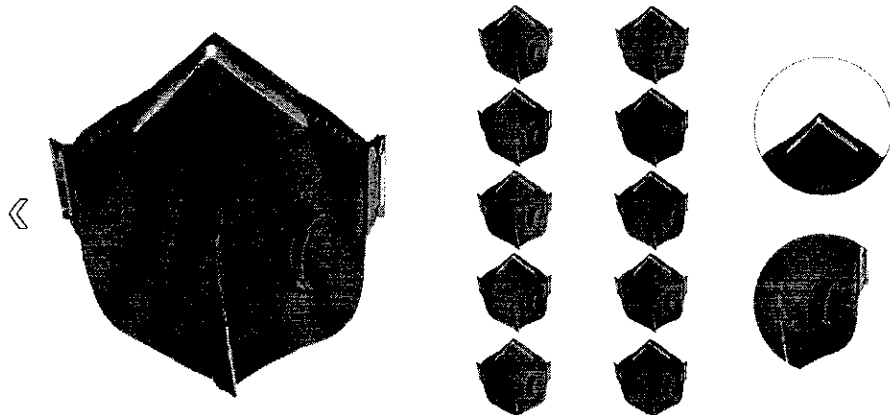
Projetos

0047

Dica

[Máscaras de Proteção](#)

1/5



Máscara Respirador Pff-2: Com Válvula 10un

10 unidades (0)

Cód.1566916261

Produto esgotado :(

Não temos esse produto disponível em nosso estoque nesse momento.

vendido e entregue por Leroy Merlin

Comprar

Entregamos para você

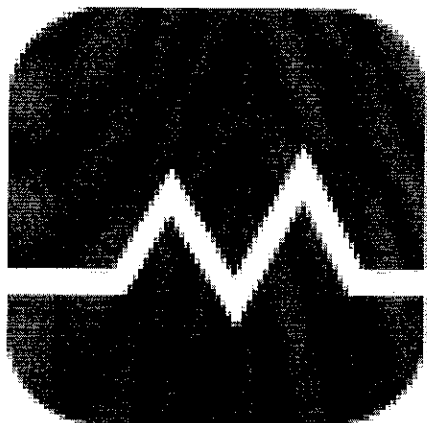
Comprar

Você retira na Loja



Descrição

• respirador semifacial descartável dobrável • classe pff2 • cor externa azul • tamanho único • equipada com válvula de exalação • possui solda por ultrassom em todo seu perímetro • confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) ger...



MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)



Entre ou

cadastre-se (/accounts/registro/login/)



Meus

pedidos (/historico/)



Fale

conosco

(/ajuda/)



Meu

carrinho

0 Itens

Buscar



INÍCIO (/) / PROTEJA-SE! (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/) / MASCARAS RESPIRATORIAS (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/MASCARAS-RESPIRATORIAS/)
/ TRIPLA EFICIENCIA 96% (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/MASCARAS-RESPIRATORIAS/TRIPLA-EFICIENCIA-96/)
/ MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELASTICO 50UN C/ANVISA PROTDESC

MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELASTICO 50UN C/ANVISA PROTDESC

Cód.: 8199



PROTDESC

(/marcas/protdesc/)

Clique aqui!

Por R\$ 160,72 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 160,72** sem juros (5% de desc. já calculado)No cartão **R\$ 169,17** em **3x de R\$ 56,39** sem juros **Formas de pagamento** ()

0049

Em estoque: 273 cx (Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

**Comprar****Comprar pack
com 12 cx****Frete e Prazo**

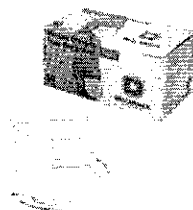
Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCep.cfm>)**Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP**

* Condição de frete válida para: Minas Gerais, Parana, Rio De Janeiro, Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Sao Paulo em compras com valor mínimo de R\$ 500,00.

Quem comprou, comprou também...

Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP**MÁSCARA CIRÚRGICA BRANCA TRIPLA COM TIRAS 50UN DESCARPACK**

☆☆☆☆☆

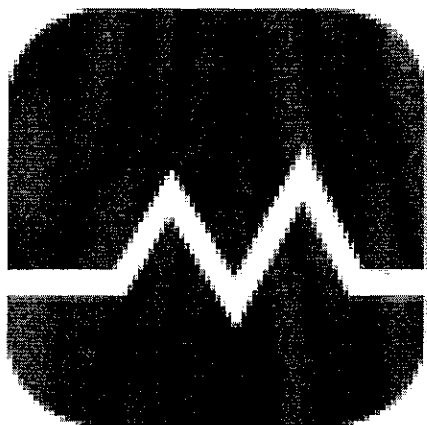
indisponível

(/produtos/mascara-cirurgica-branca-tripla-com-tiras-50un-descarpack/)

1

Produto indisponível

+ tripla eficiencia 96% (/categorias/proteja-se/mascaras-respiratorias/tripla-eficiencia-96/)



MAGAZINE MÉDICA.COM

(/)



Entre ou

cadastre-se (/accounts/registro/login/)



Meus

pedidos (/historico/)



Fale

conosco
(/ajuda/)

Meu

carrinho
0 Itens

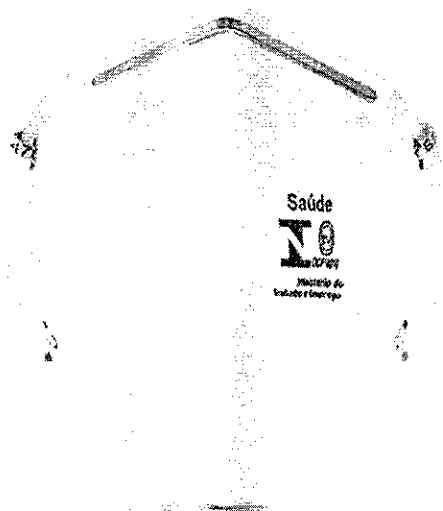
Buscar



INÍCIO (/) / PROTEJA-SE (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/) / MÁSCARAS RESPIRATORIAS (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/MÁSCARAS-RESPIRATORIAS/)
/ PFF2 N95 RISCOS BIOLÓGICOS EFICIÊNCIA 94% (/CATEGORIAS/PROTEJA-SE/MÁSCARAS-RESPIRATORIAS/PFF2-N95-RISCOS-BIOLÓGICOS-EFICIÊNCIA-94/)
/ MÁSCARA RESPIRATORIA RISCO BIOLÓGICO PFF2 3M

MÁSCARA RESPIRATORIA RISCO BIOLÓGICO PFF2 3M

Cód.: 6129



3M

(/marcas/3m/)

Frete grátis?

Por R\$ 20,44 à vista

no boleto antecipado (5% desc. já calculado)

No cartão em **1x de R\$ 20,44** sem juros (5% de desc. já calculado) **Formas de pagamento** ()**Em estoque:** 176 un (Precisa de uma quantidade maior? Clique aqui!) ()

1

**Comprar****Comprar pack**
com 20 un

Clique aqui para adicionar a Magazine Médica a sua área de trabalho

**Frete e Prazo**

Informe seu CEP

Calcular

Não sabe seu CEP? Clique aqui. (<http://www.buscacep.correios.com.br/sistemas/buscacep/buscaCep.cfm>)**Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP**

* Condição de frete válida para: Minas Gerais, Parana, Rio De Janeiro, Rio Grande Do Sul, Santa Catarina e Sao Paulo em compras com valor mínimo de R\$ 500,00.

Quem comprou, comprou também...

Frete Grátis* MG, PR, RJ, RS, SC e SP

**MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 A UNIDADE DESCARPAC**

☆☆☆☆☆

indisponível

(/produtos/mascara-de-protecao-pff-2n95-a-unidade-descarpac/)

1

Produto indisponível



Bem-vindo! Login

0052

Estou procurando por...

Meus
Pedidos

LUVAS

LABORATÓRIO

DIABETES

ESTERILIZAÇÃO

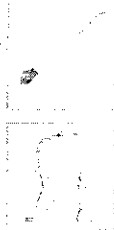
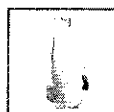
MEDICAMENTOS

MATERIAL DE CONSUMO

**AVISO IMPORTANTE**

Devido ao cenário atual e com grande aumento da demanda de compras no site, os pedidos podem ser entregues em ATÉ 30 DIAS!

Confirme na finalização do seu pedido o prazo estipulado para entrega.

Você está em: Home > Descartáveis > **AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30 GRAMAS C/10 MEDGAUZE****AVENTAL DESCARTÁVEL
GRAMAS C/10 MEDGAUZE**

em 0 avaliações.

Avental descartável frontal ma
confeccionado em TNT, fabrica
Embalagem c/ 10 unidades

Marca: MEDGAUZE**Conteúdo:** Pacote com 10
unidade**R\$ 999,99**

Valor à vista: R\$ 969,99 à vista.

QUANTIDADE

Passe o mouse para ver detalhes

Ampliar Imagem

Tire suas dúvidas ★ Indique es

Curtir 0

Compartilhar

Descrição**Avental Descartável Manga Longa 30 Gramas - Pct c/ 10 Un. - Med Gauze****DESCRIÇÃO**

Avental descartável frontal manga longa, punho lastex, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polip
unidades

UTILIZADO

Indústria alimentícia, cozinha industrial, estética, MED

Fale Conosco / Abra seu Chamado

0053

 Informe seu CEP

Você também pode gostar: Adipometro

Voltar à lista

Saúde

Equipamento Médico

Instrumentos Médicos

Compartilhar

Vender um igual

Novo - 1348 vendidos

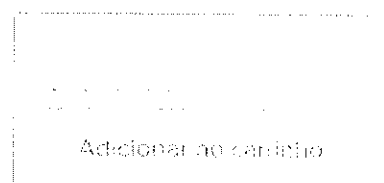
Máscara Profissional 3m N95 Pff2 Proteção Respiratória Abnt

R\$ 44⁸⁰
 6x R\$ 8³²

Mais informações

-  Envio para todo o país
 Saiba os prazos de entrega e as formas de envio
 Calcular o prazo de entrega

Cor: Branco

 Quantidade: 1 unidade  (193 disponíveis)


Você ganha 14 Mercado Pontos.

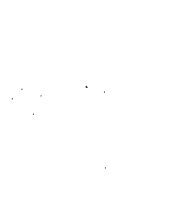
Informação sobre o vendedor

 Localização
 São Paulo de Atibaia, SP, 13.110-000

Mais anúncios do vendedor

- 

2 PCS



R\$88⁴⁰

Envio para todo o país

Calcular o prazo de entrega
- 

10 PCS



R\$167⁷⁰

23% OFF

Envio para todo o país

Calcular o prazo de entrega
- 

10 PCS



R\$429⁸⁰

Envio para todo o país

Calcular o prazo de entrega

Ver mais anúncios do vendedor

Características

Marca:	Modulo:
3M	Descartável
Cor:	Unidades por pacote:
TNT	1

Tipo de agarramento:
Elasticos

Idade: Adultos

Descartável: Sim

1932

vendas
nos
últimos 4
meses



Presença
de uma
atendimento

0054



Entrega
dos
produtos
de forma
pronta

Ver mais dados deste vendedor.

Descrição

Máscaras Profissional 3m N95 Pff2 Proteção
Normas Abnt Nbr

*** PRODUTO A PRONTA ENTREGA ***

Prezando pela saúde e bem-estar dos nossos
clientes e funcionários, estamos tomando todas as
medidas de higienização dos nossos produtos e
Centro de Distribuição.

Para a compra de quantidade maiores, temos
outros anúncios com Kits já separados e a pronta
entrega. Basta acessar o link de nossa loja que
está na parte inferior desta página.

O respirador descartável 3M™ 9501 é uma opção
eficaz para proteção contra poeiras, névoas e
fumos. Seu formato anatômico permite ótimo
ajuste ao rosto, oferecendo uma vedação facial
adequada e conforto ao usuário.

- MÁSCARA APROVADA NAS NORMAS DA ABNT e
NBR 13698

- Protege efetivamente contra vírus

- Limpeza: Pode ser reutilizada por até 7 dias

- Utilizada por 24h.

- Respirador semifacial descartável

Garantia

Garantia do vendedor

Garantia de fábrica: 3 meses

Formas de pagamento

Cartões de crédito

Pague em até 12x

Boleto bancário

Conheça outras formas de
pagamento

Formas de entrega

Frete com o Mercado Envios

Com o Mercado Envios você pode ter
certeza que vai receber seus
produtos de forma rápida e segura.

Saiba mais sobre as formas de
envio

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :)

Saiba mais

0055

[BLOG \(HTTPS://BLOG.ORTOPONTO.COM.BR/\)](https://blog.ortoponto.com.br/)[QUEM SOMOS \(/P/INSTITUCIONAL\)](#)[MINHA CONTA \(HTTPS://WWW.ORTOPONTO.COM.BR/CONTA\)](https://www.ortoponto.com.br/conta)
[\(https://www.ortoponto.com.br/carrinho\)](https://www.ortoponto.com.br/carrinho)

DEPARTAMENTOS

O que você procura?

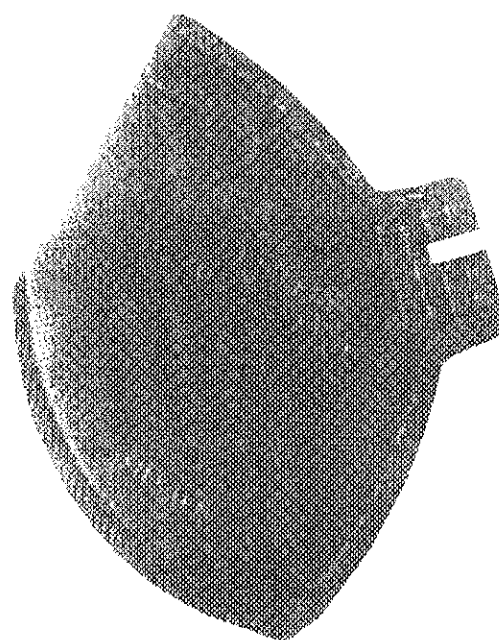
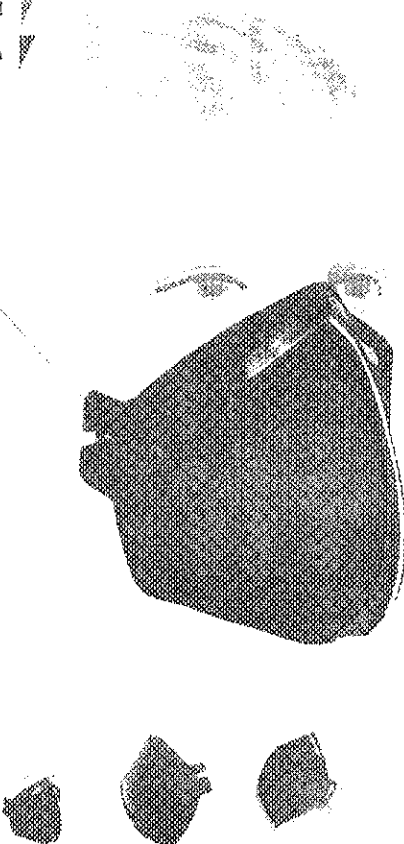


FALE CONOSCO!

[ATENDIMENTO \(/P/ATENDIMENTO\)](#)
[HOME \(HTTPS://WWW.ORTOPONTO.COM.BR/\)](https://www.ortoponto.com.br/) \ KIT MÁSCARA DESCARTÁVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA N95 PFF2 - 10 UNIDADES

OFERTA LIMITADA!

PRONTA ENTREGA



Kit Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95 PFF2 - 10 Unidades

★★★★☆ (33 Avaliações)

REFERÊNCIA: 2306P2VLT1

| DISPONIBILIDADE: ENVIO IMEDIATO

R\$ 242,40 www.ortoponto.com.br está solicitando:

R\$ 242,40 Mostrar notificações

<http://www.shopback.com.br>

Indique

PROD

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :)

Saiba mais

1 Adicionar ao carrinho

0056

CARACTERÍSTICAS

ITENS INCLUSOS

TAMANHOS

A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 é um respirador purificador de ar, semi-facial e filtrante de partículas. Foi desenvolvido para proteger as vias respiratórias contra diversos tipos de infecções.

Kit com 10 unidades!

Pode ser usada para evitar o contato com poeiras, névoas, fumos e vírus de gripe ou outros.

- Possui clip nasal;
- Formato anatômico;
- Contém 02 tiras de elástico para fixação;
- Fácil manuseio e colocação;
- Confortável;
- Inerte e antisséptico;
- Hipoalergênico e atóxico;
- Baixa condutividade térmica;
- Baixa inflamabilidade.

A máscara descartável de proteção respiratória N95 PFF2 oferece segurança e proteção contra contaminação cruzada em qualquer ambiente que necessite limpeza e higiene constante.

Cor: Azul.

Composição: Fibra sintética de falso tecido, elementos filtrantes com tratamento eletrostático, fitas de borracha natural e tira de alumínio.

Aprovada pelo Ministério do Trabalho (CA) e Inmetro.
CA: 39050



A LOJA MAIS CONFIÁVEL ([HTTPS://WWW.LOJACONFIÁVEL.COM/ORTOPONTO](https://www.lojaconfiavel.com/ortoponto))

confira nossas avaliações ▼

www.ortoponto.com.br está solicitando:

Mostrar notificações

(<http://www.shopback.com.br>)

INDIQUE

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :)

DESCONTO À VISTA
no boleto

Saiba mais

0057

MAIS VENDIDOS

Kit Máscara Descartável de Proteção Respiratória N95 PFF2 - 10... (/produto/kit-mascara-descartavel-de-prot...

R\$ 260,00 **R\$ 249,90**

ou 4x de R\$ 62,48



(/produto/kit-
mascara-
descartavel-
de-protecao-
respiratoria-
n95-pff2-10-
unidades-

2166)

Máscara Cirúrgica Descartável Branca Dupla com Elástico - 100 ... (/produto/mascara-cirurgica-descartavel-br...

R\$ 450,00 **R\$ 399,99**

ou 6x de R\$ 66,67



(/produto/mascara-
cirurgica-
descartavel-
branca-dupla-com-
elastico-100-
unidades-1664)

Kit Álcool Gel 70% Antisséptico para Mãos e Pele 460g Grande T... (/produto/kit-alcool-gel-70-antisseptico-par...

R\$ 59,70 **R\$ 54,99**

ou 1x de R\$ 54,99



(/produto/kit-
alcool-gel-
70-
antisseptico-
para-maos-
e-pele-460g-
grande-
thapsya-3-
unidades-

2 2)

www.ortoponto.com.br está solicitando:

Mostrar notificações

(http://www.shopback.com.br)

INDIQU

-reutiliz...



ou 1x de R\$ 49,90

funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :)

Saiba mais

0058

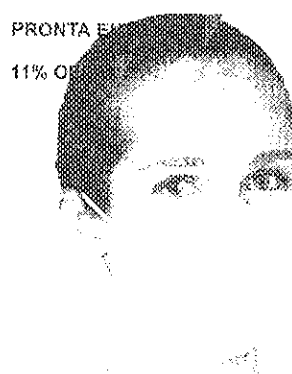
(/produto/mascara-
protetor-facial-
face-shield-
reutilizavel-
ajustavel-957)

VOCÊ TAMBÉM VAI GOSTAR DESTES

< >



PRONTA ENTREGA



PRONTA ENTREGA

11% OFF



PRONTA ENTREGA

OFERTA LIMITADA

(/produto/mascara-cirurgica-
descartavel-branca-dupla-com-
elastico-10-unidades-1637)

(/produto/mascara-cirurgica-
descartavel-branca-dupla-com-
elastico-100-unidades-1664)

(/produto/alcool-gel-70-
antisseptico-para-maos-e-pele-
460g-grande-thapsya-1090)

(/produto/kit-m-
profissional-
respiratoria-n95-2166)

★★★★☆ (6)

Máscara Cirúrgica Descartável
Branca Dupla com Elástico -
10 unidades

(/produto/mascara-cirurgica-
descartavel-branca-dupla-com-
elastico-10-unidades-1637)

R\$ 45,00

ou 1x de R\$ 45,00

★★★★☆ (16)

Máscara Cirúrgica Descartável
Branca Dupla com Elástico -
100 unidades

(/produto/mascara-cirurgica-
descartavel-branca-dupla-com-
elastico-100-unidades-1664)

R\$ 399,99

ou 6x de R\$ 66,67

★★★★☆ (4)

Álcool Gel 70% Antisséptico
para Mãos e Pele 460g
Grande Thapsya

(/produto/alcool-gel-70-
antisseptico-para-maos-e-pele-
460g-grande-thapsya-1090)

R\$ 19,90

ou 1x de R\$ 19,90

Kit Máscara e Respiratória
Profissional 3 Unidades (/p-
mascara-des-
profissional-3-
respiratoria-n95-2166)

R\$ 350,00 R\$ 350,00
ou 5x de R\$ 69,99

AVALIAÇÕES DO PRODUTO



Baseado em 33 avaliações

www.ortoponto.com.br está solicitando:

AVALIAÇÃO

★ Mostrar notificações

★★★★★
INDICAR
SEM DÚVIDA

(http://www.shopback.com.br)

Estamos funcionando! Compre online e receba seus produtos sem precisar sair de casa :)

Saiba mais

0059

AVALIAÇÃO NEGATIVA MAIS ÚTIL

• ★ ☆ ☆ ☆ ☆

Não recebi!!!!!!!



Aline Franca

☒ Compra Verificada

• ★ ★ ★ ★ ★ • 8 dias atrás

Produto excelente.

☒ Sim, recomendaria este produto a um amigo

👍 1 🗨️ 3

🔗 Compartilhar...



Sandra Costa

☒ Compra Verificada

• ★ ★ ★ ☆ ☆ • 12 dias atrás

Material ótimo, mas essa máscara sem respirador não recomendo, pois sufoca, tem que levantar a máscara de vez em quando p entrar ar.

☒ Não recomendo este produto a um amigo

👍 2 🗨️ 1

🔗 Compartilhar...



Ortoponto

Oi, Sandra! A falsa sensação de estar sem ar é comum no início, em pessoas que não estão acostumadas a usar máscaras. Com o tempo, você acostuma. Não recomendamos levantar a máscara durante o uso, nem tocar na mesma. Isso diminui a eficiência do produto.



Pedro Bezerra

☒ Compra Verificada

• ★ ★ ★ ★ ☆ • 16 dias atrás

As mascar

do preço el www.ortoponto.com.br está solicitando:

pra apesar

🔔 Mostrar notificações



(<http://www.shopback.com.br>)



Ofício nº 111/1

Colorado Pr, 13 de maio 2020

ASSUNTO: Referente à Coleta de Preço nº 124/2020

Servimo-nos do presente para informar a Vossa Senhoria que conforme a solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19, para atender o Município de COLORADO e DISTRITO DE ALTO ALEGRE.

Encaminha-se em anexo segue cotação realizada em empresas do ramo de atividade.

Atenciosamente


Antônio Alves de Rezende,
Diretor de Compras

Elaborada:

José Hélio Geminiano

Secretário Municipal de Saúde

Imo. Senhor:

Pedro Carmo Ferrari

Secretário de Administração

COMUNICAÇÃO INTERNA

Colorado, 13 de maio de 2020.

Da: Secretaria Municipal de Finanças

À: Secretaria Municipal de Administração

Em atendimento ao Memorando Circular nº126/2020, que solicita informações contábeis acerca da existência de previsão orçamentária, para abertura de processo licitatório visando a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, VISANDO A PREVENÇÃO DO VÍRUS COVID19.

Temos a informar que as despesas estão consignadas no orçamento geral do município, conforme dotação orçamentária:

09.001.10.301.0007.2.025 – Desenvolver as Ações De Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

– Reduzido 679 (Fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavírus (COVID-19) Portaria 480/2020

- Valor Total: R\$ 46.706,20 (Quarenta e seis mil setecentos e seis reais e vinte centavos)

Desdobramento:

- 3.3.90.30.36.00 – Material Hospitalar

Sem outro particular para o momento, desde já agradeço.

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0062

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PARECER JURÍDICO

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

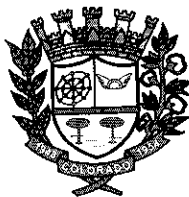
EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95/PFF2 E AVENTAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE – VISANDO A PREVENÇÃO - EMERGÊNCIA E/OU URGÊNCIA. PANDEMIA DO (COVID-19). POSSIBILIDADE.

I. RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre procedimento de compra, via Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 visando a **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO, MÁSCARAS DE PROTEÇÃO N95/PFF2 E AVENTAIS PARA OS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLORADO**, no valor de **R\$ 46.706,20 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

A presente aquisição objetiva a proteção dos profissionais da saúde do município nos atendimentos aos munícipes nas Unidades de Saúde e SAMU, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Coronavírus (Covid-19) dando garantia à proteção destes profissionais que trabalham na linha de frente ao enfrentamento da pandemia.

Como fundamento da presente dispensa de licitação o inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 c/c o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020 se amoldam ao presente caso – passa-se à análise do procedimento com fulcro neste fundamento em atenção ao interesse público e ao princípio da eficiência.



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Por oportuno, cumpre informar a possibilidade de realização de procedimentos de dispensa de licitação com fulcro no artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, recentemente alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, a fim de viabilizar as contratações necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19). Consoante, diversas orientações a mencionada hipótese de contratação direta oferece certa flexibilização de regras em razão da situação extraordinária de pandemia atual.

No momento, os autos aportam nesta Procuradoria Setorial, por meio do Departamento de licitação para a apreciação do ato.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Há no ordenamento jurídico o dever mandamental de se promover as contratações administrativas mediante procedimento licitatório, encontrando fundamento no artigo 2º da Lei Geral de Licitações, que, por sua vez, remete à Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, e assim afirma: "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública". No ensinamento de Matheus Carvalho:

(...) a Administração Pública possui a tarefa árdua e complexa de manter o equilíbrio social e ferir a máquina pública, composta por seus órgãos e agentes. Por essa razão não poderia deixar a critério do administrador a escolha das pessoas a serem contratadas, porque essa liberdade daria margem a escolhas impróprias e escusas, desvirtuadas do interesse coletivo. A exigência de um procedimento licitatório busca contornar esses riscos, por ser um procedimento que antecede o próprio contrato, por meio do qual várias pessoas podem concorrer em igualdade de condições e a Administração Pública pode escolher a proposta mais vantajosa, além de atuar na busca do Desenvolvimento Nacional. Dessa forma, a licitação é um procedimento administrativo prévio às contratações públicas, realizado em uma série concatenada de atos, legalmente distribuídos, culminando com a celebração do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0064

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Percebe-se que o dever de licitar tem por finalidade viabilizar a Administração Pública, Direta e Indireta, a melhor contratação, perseguindo a proposta mais vantajosa, além de promover a competitividade, vez que permite a participação de qualquer interessado no certame, desde que preenchidos os requisitos constantes no artigo 3º da Lei nº 8.666/93.

Embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Têm-se, então, casos em que o legislador entendeu e dispôs ao agente público a contratação direta, desde que devidamente justificada, em virtude de determinados casos não suportarem o rito e a morosidade do procedimento normal.

Nas palavras de Rafael Carvalho Rezende Oliveira: "*em determinadas hipóteses a licitação será considerada inviável por ausência de competição ou será inconveniente (ou inoportuna) para o atendimento do interesse público*". Ainda, segundo o doutrinador, os casos de contratação direta devem observar a formalização de um procedimento prévio, com a apuração e comprovação das situações de dispensa ou inexigibilidade em licitar, por meio de decisão administrativa devidamente motivada.

Traçadas linhas gerais a respeito do dever de licitar, passa-se à explanação quanto à excepcional situação de contratação direta: dispensa de licitação, que se trata o caso.

III. DISPENSA DE LICITAÇÃO E REQUISITOS LEGAIS

Inicialmente, faz-se mister consignar definição de dispensa de licitação, segundo lição de José dos Santos Carvalho Filho:

Caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

3



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assim, a dispensa ocorre quando, embora viável a competição, sua realização se mostra contrária ao interesse público. No artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o legislador traz os casos em que a licitação é viável – tendo a possibilidade de concorrerem dois ou mais interessados – contudo, para se atender de forma célere e eficiente a determinada demanda, o administrador poderá contratar de forma direta.

No caso, pretende-se concretizar a aquisição como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do coronavírus (Covid-19) evitando a contaminação e sua proliferação, pautando-a na hipótese prevista no art. 24, inciso IV, c/c o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

O artigo 4º da Lei nº 13.979/2020:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Trata-se de situação emergencial em que o Estado carece de célere tutela para efetivar sua necessidade, podendo acarretar graves prejuízos e comprometer a segurança/saúde pública caso tenha que suportar a morosidade inerente do procedimento licitatório. Em que pese a previsão excepcional, tais situações devem ser analisadas em concreto, limitando-se o quantitativo apenas ao necessário para satisfazer determinada demanda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0066

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Para efetivação da Dispensa de Licitação devem ser observados os requisitos previstos nos incisos I, II, e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço.

Com relação à caracterização da situação emergencial, foi juntado documento oriundo do Departamento de Licitação citando os dispositivos legais e Decretos Municipais que dispõem sobre a decretação de situação de emergência na saúde Pública do Estado do Paraná e no município de Colorado, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19), que estabelecem os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo e seus servidores, em razão de pandemia.

Ressalta-se que os citados dispositivos determinam que sejam adotadas medidas emergenciais para disponibilização de EPIs aos profissionais de saúde.

Ademais, com relação à situação emergencial de necessidade de contenção da (Covid-19), deve-se considerar a declaração da Organização Mundial de Saúde, de 11 de março de 2020, em que a (Covid-19), novo coronavírus, além de ser uma situação de emergência internacional, passa a compor situação de pandemia, marcada pelo surgimento da doença em vários continentes, inclusive com transmissão local. Além disso, foi editada a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, com o intuito de proteger a coletividade, que contém expressa previsão de dispensa de licitação

5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0067

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

"para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei".

Outrossim, como já citado pelo Departamento de Licitação que informou que "a aquisição de forma emergencial é justificada para atender a situação de emergência na saúde pública, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19), e citou os dispositivos legais que declaram a autorização para a realização de dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c artigo 4º da Lei nº 13.979/2020:.

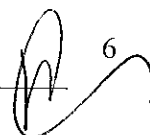
Tendo em vista as considerações acima, já constatada a subsunção na hipótese do artigo 26, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, acima transcrito, foi aduzido, ainda, pela Coordenação de Licitações, bem como no Termo de Referência, ficando manifestamente evidente a situação de emergência no caso em tela, devendo para tanto ser deferido o referido procedimento de aquisição.

Quanto à razão de escolha do fornecedor, vale-se a regra da menor proposta de preço do objeto.

A possibilidade de a Administração contratar diretamente não a isenta de comprovar a regularidade dos preços e desconsiderar propostas excessivas ou inexeqüíveis.

Vale observar que a jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade. Nesse sentido:

Ainda que afastada a existência de sobrepreço ou superfaturamento, a falta de pesquisa de mercado na âmbito do processo de contratação direta representa irregularidade grave, por descumprimento ao art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993, sendo suficiente para a aplicação de multa pelo TCU. (Acórdão 4984/2018 - Primeira Câmara - TCU - 29/05/2018).

 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0068

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal. (Acórdão 2380- Plenário, TCU, 04/09/13).

No procedimento de dispensa de licitação, a justificativa de preço se dá mediante apresentação de, no mínimo 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo ou justificativa circunstanciada senão for possível obter essa quantidade mínima. Decidiu o Tribunal de Contas da União que:

Quanto ao preço, é certo que, mesmo nos casos de contratações diretas, deve ser justificado, a teor do art. 26, III, da Lei nº 8.666/93. Ressalte-se que este Tribunal tem entendido que a apresentação de cotações junto ao mercado é a forma preferencial de se justificar o preço em contratações sem licitação (dispensa de licitação) devendo ser cotadas, no mínimo, 3 propostas válidas de empresas do ramo; ou, caso não seja viável obter esse número de cotações, deve-se apresentar justificativa circunstanciada (Acórdão 1565/2015-TCU -Plenário);

Vale registrar que o requisito acima mencionado foi devidamente cumprido com a juntada de cotações válidas, demonstrando a vantajosidade do preço ofertado.

Por todo o exposto, e considerando a emergência declarada pelos citados dispositivos legais que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na Saúde Pública do Estado de Paraná e no município de Colorado, em razão da disseminação do novo coronavírus (Covid-19), manifestamos pelo prosseguimento do feito nos moldes apresentados, com a urgência que o caso requer.

IV - CONCLUSÃO.

A vista do exposto, processo em ordem, não se detectou-se impedimentos para o prosseguimento do feito via dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/20, cujo intuito é viabilizar as contratações necessárias ao



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

0069

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

É o parecer.

Colorado, 14 de maio de 2020.

Roberta Cardin Campos

OAB/PR 62.092

(Decreto Municipal nº 455/2018)



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Ao

Secretario de Administração /Departamento de Licitação

Ementa: Abertura de procedimento licitatório.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE
VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

DESPACHO

Considerando os argumentos suscitados e pareceres contidos no presente processo administrativo nº 103/2020, às três peças fundamentais da tesouraria municipal, sendo suportável o impacto orçamentário financeiro despesa, bem como a existência de dotação orçamentaria para alocação das despesas e jurídico da legalidade conforme documento que instruem o presente processo, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório no valor da média de preço R\$ 46.706,20 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS), para aquisição, e arquivo ficando à disposição dos interessados, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Colorado 14 de Maio de 2020.


MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0071

LICITAÇÃO AGENDADA

DISPENSA 048/2020

Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19
PROPOSTA

Dados do cliente

CÓDIGO

CLIENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO PR

TELEFONE

ENDEREÇO

CPF/CNPJ

E-MAIL

licitacao@colorado.pr.gov.br

CIDADE

CEP

Itens da proposta						
	IMAGEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VALOR UN.	DESCONTO	VL. TOTAL
1		8199 MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA C/ELASTICO 50UN C/ANVISA PRODESC	200,000	139,9900	0,00	27998,00
2		2689 AVENTAL MANGA LONGA TNT C/10UN MEDGAUZE GRAM 30	60,000	67,9400	0,00	4076,40
3		8341 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM G	30,000	57,8400	0,00	1735,20
4		8367 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XXG	80,000	57,8400	0,00	4627,20
5		8342 MACACÃO DE SEGURANÇA QUÍMICA VICSA STEELGEN TAM XG	80,000	61,5400	0,00	4923,20
6		8298 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM G	100,000	58,3200	0,00	5832,00
7		8299 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA C/ CAPUZ DESCARTÁVEL ANSELL TAM 3XL	85,000	65,9300	0,00	5604,05
8		8328 MACACÃO SEGURANÇA QUÍMICA DESCARTÁVEL BRANCO ANSELL TAM M	35,000	48,4400	0,00	1695,40
TOTAL DE ITENS			670,000			56491,45
FRETE			Não selecionado			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			56.491,45			

Opções de frete



Dental Med Sul
ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

41 3204-8000
CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37
R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão
CEP: 81730-010 | Curitiba | PR
www.dentalmedsul.com.br

0073

PROPOSTA PROFORMA DE PREÇOS

PROPONENTE: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

TELEFONE: (41)3514-9822

ENDEREÇO: RUA ANNE FRANK 5223 E-MAIL: DANIELA.TONDIN@DENTALMEDSUL.COM.BR

BAIRRO: BOQUEIRAO CIDADE: CURITIBA UF: PR CEP:

CNPJ: CNPJ: 02.477.571/0001-47 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 901.572.143-:

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4500-4 CONTA BANCÁRIA: C/C: 107690-6 Telefone BANCO: (41) 3314-1010

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: () SIM (x) NÃO

DATA: 12/05/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MASCARA DESCATAVEL EM TNT CIRURGICO GR50 COM ELASTICO	UND	10.000		R\$2,99	R\$ 29.900,00
2	RESPIRADOR (MASCARA) DESCARTAVEL AZUL PFF2 SEM VALVULA TRES CAMADAS EMBALADA INDIVIDUALMENTE C.A 38811	UND	200		R\$ 17,90	R\$ 3.580,00
3	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM U PUNHO DE ELASTICO GR30 UNIDADE	UND	30		R\$ 16,90	R\$ 507,00
4	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA TAM U PUNHO DE ELASTICO GR40 UNIDADE	UND	1.200		R\$ 17,90	R\$ 21.480,00
TOTAL					R\$ 55.467,00	

• VALIDADE DA PROPOSTA: 2 (dois) dias.

• PAGAMENTO: Contra Empenho.

Dados do Sócio Valter Elisbão Garcia Donini CPF: 099.338.249-53 RG:13R/212.556
SSP/SC

Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Valter Elisbão Garcia Donini
Sócio Diretor

02 477 571/0001-47

DENTAL MED SUL ARTIGOS
ODONTOLÓGICOS LTDA.

Rua Anna Frank, 5223
Boqueirão - CEP 81730-010
Curitiba - PR

ORÇAMENTO

Para: Prefeitura Municipal de Colorado	Contato: Valdecir
De: Sonhos de Pijama	Contato: Marli
Data do orçamento: 13/05/2020	

Qtde	Descrição	Valor	Total
10.000	Mascara descartável tripla com clip nasal e elástico na lateral, contendo filtro bacteriano entre as camadas. É confeccionada em tnt (tecido não tecido) fabricada em 100% polipropileno, Gramatura 40. Dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da Orelha de usuários, a máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único.	3,30	33.000,00
500	Mascara descartável n95, pff2, tripla camada de SMS com clip nasal interno e elástico na lateral, não estéril em material não tecido, atóxica, não inflamável, isenta de fibra de vidro. Contendo filtro bacteriano entre as camadas. Dispõe lateralmente dois elásticos, que se destinam ao apoio e a ajustes à face e que se prendem atrás da orelha de usuários, A máscara é confeccionada no estilo retangular, tamanho único	7,90	3.950,00
4000	Avental descartável 40 grama, frontal manga longa abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e cintura, punho lastex, confeccionado em TNT gramatura 40, fabricada em 100% Polipropileno. Atóxico.	10,90	43.600,00

TOTAL	80.550,00
--------------	------------------

[Assinatura]

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFEÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.674.599/0001-08
INSC. EST. 903.90551-44
RUA INACIO FRANCISCO DOS SANTOS, 254 - CENTRO
CEP 86780-000 - FLÓRIDA - PR

Prazo da entrega: A combinar	Calo A. A. Geraldo
Condições de pagamento: a combinar	
Validade da proposta: 30 dias	
Impostos: empresa optante pelo lucro presumido	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO AGENDADA

DISPENSA 048/2020

Objeto da Licitação
AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19
RELAÇÃO DE DOCUMENTO

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS, brasileira, solteira, natural de Florida - PR, nascida em 09/01/1985, empresária, portadora da Cédula de Identidade - RG sob nº 9.838.581-9/SESP-PR, emitida em 15/05/2003 e inscrita no CPF/MF sob o nº 065.488.709-80, residente e domiciliada na Rua Sebastião Cardoso, nº 27, Centro, 86780-000, na cidade de Florida, Estado do Paraná, Titular da Eireli que gira sob o nome empresarial de **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**, com sede e foro na Rua Inácio Francisco dos Santos, nº 254, centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, com seu Contrato por transformação de Sociedade Empresária Limitada para Sociedade Empresária Individual de Responsabilidade Limitada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41600157745, por despacho em sessão de 24/10/2014 e última alteração contratual registrada sob nº 20192642308 em 29/04/2019, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.674.599/0001-08**, **RESOLVE** por meio deste instrumento, alterar o ato constitutivo da EIRELI e posteriores alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI admite na empresa na qualidade de titular, **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO**, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1986, natural de Florida - PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº 7.884.558-9 SESP/PR, expedida em 11/12/2001 e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.306.419-64, residente e domiciliado na Rua São Pedro, nº 718, Centro, na cidade de Florida, Estado do Paraná, CEP n.º 86780-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da EIRELI neste ato a titular **SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS**, qualificada acima, cede e transfere de forma onerosa o capital de **99.800** (Noventa e nove mil e oitocentas) quotas de capital, totalmente integralizadas, com valor unitário de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 99.800,00** (Noventa e nove mil e oitocentos reais), para o titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO**, pelo valor de **R\$ 99.800,00** (Noventa e nove mil e oitocentos reais) neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A titular retirante **SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS** em razão da cessão e transferência de seu capital dá ao titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO** e a empresa, rasa, plena e irrevogável quitação, declarando-se pago e satisfeito, para nada mais reclamar, em nenhuma instância, quer seja do titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO** ou da EIRELI.

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLÁUSULA QUARTA: O titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO** dá plena quitação a titular retirante **SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS** de seu capital e deveres e assume a responsabilidade exercida, ficando assim isento de quaisquer eventuais questionamentos ou responsabilidade de exercer ou dar quitação ao titular retirante.

CLÁUSULA QUINTA: O titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO** declara conhecer a situação econômica e financeira da Eireli, ficando sub-rogado em todos os direitos e obrigações.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO**, o qual compete, **INDIVIDUALMENTE**, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e cauções de favor. O **ADMINISTRADOR** fica dispensada da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao **ADMINISTRADOR**, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderá ser designados administradores **não titulares**, na forma prevista no Artigo n.º 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular ingressante **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO** declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e, ao seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da EIRELI.

CLÁUSULA NONA: O titular administrador poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 2/6

0078

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O titular e administrador declara, neste ato, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o Artigo n.º 2.031 da Lei n.º 10.406/2.002, o titular **RESOLVE**, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no instrumento primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2.002 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, aplicáveis a este tipo societário, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI****CNPJ-MF N.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745**

CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO, brasileiro, solteiro, nascido em 03/06/1986, natural de Florida - PR, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º 7.884.558-9 SESP/PR, expedida em 11/12/2001 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.306.419-64, residente e domiciliado na Rua São Pedro, n.º 718, Centro, na cidade de Florida, Estado do Paraná, CEP n.º 86780-000, Titular da Eireli que gira sob o nome empresarial de **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**, com sede e foro na Rua Inácio Francisco dos Santos, n.º 254, centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, com seu Contrato por transformação de Sociedade

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 3/6

0079

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

*Empresária Limitada para Sociedade Empresária Individual de Responsabilidade Limitada registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 41600157745, por despacho em sessão de 24/10/2014 e última alteração contratual registrada sob n.º 20192642308 em 29/04/2019, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.674.599/0001-08**, **RESOLVE**, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:*

CLÁUSULA PRIMEIRA: A EIRELI gira sob a razão social de **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**, com sede e foro na Rua Inácio Francisco dos Santos, n.º 254, centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, CEP 86780-000, inscrita no **CNPJ sob o n.º 04.674.599/0001-08**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior.

Parágrafo Único - Criada a filial, sucursal, agência, escritório ou departamento, o titular fará inscrever no Registro Público de Empresas Mercantis da sede e local onde funcionará o estabelecimento, indicando o respectivo endereço e o valor do capital que para o mesmo será destinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A EIRELI tem como objetivo a atividade de **FACÇÃO DE ROUPAS INTIMAS, CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO, COMÉRCIO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa iniciou suas atividades em **19 de Setembro de 2001** e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Único: É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA: O capital da EIRELI é de **R\$ 99.800,00** (Noventa e nove mil e oitocentos reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, representado conforme quadro abaixo:

TITULAR	VALOR.	%.
CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO	R\$ 99.800,00	100%
TOTAL.	R\$ 99.800,00	100%

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 4/6

0080

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Parágrafo Único: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de seu capital, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa caberá ao titular **CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO**, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao **ADMINISTRADOR**, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderá ser designados administradores **não titulares**, na forma prevista no Artigo n.º 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício da Eireli se estenderá de 1º de Janeiro até 31 de Dezembro de cada ano e, ao seu término, o administrador prestará contas justificadas de sua gestão, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA: O titular declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA: O titular administrador poderá fazer uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: O titular e administrador declara, neste ato, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer o comércio ou a administração da Eireli, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a

0081

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI**CNPJ/MF n.º 04.674.599/0001-08****NIRE: 41600157745****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade

CLÁUSULA DÉCIMA: *A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: *Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: *Fica eleito o foro da Comarca de Flórida, Estado do Paraná, para a resolução dos casos que possam surgir na sociedade.*

E por assim estar de pleno acordo, lavra, data e assina o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Flórida – PR, 11 de Outubro de 2019.

CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO

CPF: 056.306.419-64

SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS

CPF: 065.488.709-80

Uso exclusivo da Junta Comercial – página 6/6



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

0082

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
05630641964	CAIO AUGUSTO ALVES GERALDO
06548870980	SIMONI DOS SANTOS DE MORAIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/10/2019 10:45 SOB Nº 20196336430.
PROTOCOLO: 196336430 DE 15/10/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11904796381. NIRE: 41600157745.
BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/10/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

0083

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECCOES EIRELI
CNPJ: 04.674.599/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

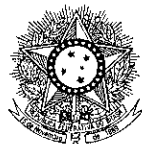
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:18:55 do dia 13/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2020.

Código de controle da certidão: **AACA.B15A.BCB3.FF3B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.674.599/0001-08
Certidão nº: 10008344/2020
Expedição: 28/04/2020, às 07:15:19
Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.674.599/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0085

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021903165-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.674.599/0001-08**

Nome: **BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.674.599/0001-08

Razão Social: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI ME

Endereço: ROD PR-317 SAÍDA PARA CAMPO MOURAO 298 LOJA 146 / PARQUE INDUSTRIAL / MARINGÁ / PR / 87065-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031303533257231779

Informação obtida em 13/05/2020 08:21:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA

Estado do Paraná

Rua São Pedro, 443 - Fone (44) 3257-1212

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

0087

Certidão Negativa de Débitos N° 97

CERTIFICAMOS, conforme requerido por BELLO SONHOS, CPF/CNPJ nº 04.674.599/0001-08, para fins TRANSMISSÃO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇOES EIRELI - ME, CPF/CNPJ nº 04.674.599/0001-08, situado(a) na cidade de Flórida - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: A2209A68BC0EC175A1F0F7C425E592DI

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/07/2020

Flórida - PR, 13 de maio de 2020

15º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 06.103.122/0001-90

LUCIANO ANTONIO GRUNITZHY, brasileiro, natural de Maravilha/SC, solteiro, nascido em 18/12/1978, do comércio, inscrito no CIC sob o nº 019.983.249-82, portador da cédula de Identidade sob o nº 13/R 3.436.955, expedido pela SSP/SC, residente na Avenida Clevelandia, 446, Ap. 102, Ed. Parthenon, Bairro Centro, Chapecó - SC, CEP: 89801-405, e **LAERTE ANTONIO COPETTI**, brasileiro, natural de Tuparendi/SC, nascido em 05/11/1980, do comércio, inscrito no CIC sob o nº 979.590.060-91, portador da Cédula de Identidade nº 5075519041, expedido pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Armilindo Minusculi, 35, Bairro Vista Alegre, Concórdia - SC, CEP: 89700-000, sócios da firma: **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, com sede na Rua Marechal Deodoro, 979, Sala Comercial, Bairro Centro, em Concórdia/SC, CEP: 89700-000, com seus atos e posteriores alterações devidamente registrados na MM Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42203410780 de 10/02/2004, resolvem promover alterações do contrato social, nos seguintes termos:

Cláusula. 01ª. A filial nº (01) tinha por objetivo social Exploração dos ramos de Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Ortopédicos e Aparelhos, Comércio Atacadista de medicamentos, Importação de equipamentos hospitalares e Comércio atacadista de produtos de perfumaria e Saneantes, altera para: **Exploração dos ramos de Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Ortopédicos e Aparelhos, Comércio Atacadista de medicamentos, Importação de equipamentos hospitalares e Comércio atacadista de produtos de perfumaria e Saneantes e Locação de Equipamentos Hospitalares.**

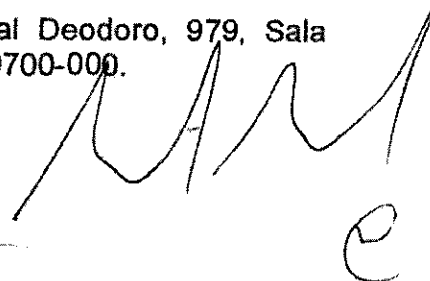
Clausula 02º. A filial nº. (02), que tem sua sede na Av. Porto Alegre, 161 - D, Edifício Delazana, Bairro Centro, na cidade de Chapecó-SC, CEP: 89802-132, inscrita no CNPJ: sob o nº. 06.103.122/0003-51, com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº. 42900729311, em sessão de 27/07/2006, por não mais interessar a continuidade, os sócios resolvem dissolver e extinguir a filial, no dia 16/03/2015.

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Clausula. 01º - A Sociedade gira sob o nome empresarial: **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.**

Clausula. 02º. O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01/03/2004.

Clausula. 03º. A sociedade tem sua sede na Rua Marechal Deodoro, 979, Sala Comercial, Bairro Centro, na cidade de Concórdia - SC, CEP: 89700-000.



Clausula. 04º. A sociedade tem por objetivo social Exploração dos ramos de Comércio Varejista e Atacadista de Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Ortopédicos e Aparelhos, Comércio varejista e atacadista de medicamentos, Importação de equipamentos, Locação de Equipamentos Hospitalares e Comércio Varejista e atacadista de produtos de perfumaria e Saneantes.

Cláusula. 05ª. A filial nº (01) tem sua sede na Rua Sinamomo, 70, Bairro Arvoredo, em Concórdia-SC, CEP: 89700-000, inscrito no CNPJ: sob o n 06.103.122/0002-70, com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42900709744, em sessão de 11.01.2006.

Cláusula. 06ª. A referida Filial será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 11.01.2006.

Cláusula. 07ª. A referida Filial tem por objetivo social Exploração dos ramos de Comércio Atacadista de Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Ortopédicos e Aparelhos, Comércio Atacadista de medicamentos, Importação de equipamentos hospitalares e Comércio atacadista de produtos de perfumaria e Saneantes e Locação de Equipamentos Hospitalares.

Cláusula. 08º. A filial nº (03) tem sua sede na Rua Barão do Rio Branco, 383 – E, Condomínio Delazana ou Colonial, Bairro Centro, na cidade de Chapecó - SC, CEP: 89801-405, inscrito no CNPJ: sob o n 06.103.122/0005-13, com contrato social registrado na Junta Comercial de Santa Catarina sob o nº 42900952096, em sessão de 07/11/2011.

Cláusula. 09º. A referida Filial será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 20/06/2011.

Cláusula. 10º. A referida Filial tem por objetivo social Exploração dos ramos de Comércio Varejista de Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Ortopédicos e Aparelhos e Comércio Varejista de produtos de Perfumaria e Saneantes.

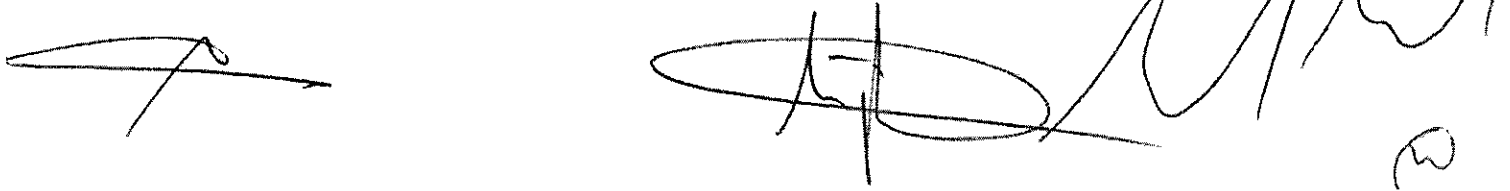
Clausula. 11º - O capital social da sociedade é de R\$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais), divididos em 106.000,00 (Cento e seis mil cotas) de R\$ 1,00 (Hum real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios como segue:

A – LUCIANO ANTONIO GRUNITZHY 53.000 QUOTAS 50% R\$ 53.000,00.

B – LAERTE ANTONIO COPETTI 53.000 QUOTAS 50% R\$ 53.000,00.

Clausula. 12º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula. 13º. A administração da sociedade caberá aos sócios **LUCIANO ANTONIO GRUNITZHY e LAERTE ANTONIO COPETTI**, com os poderes e atribuições que representara a sociedade ativa, judicial e extrajudicialmente, podendo assinar em conjunto ou separadamente, estando autorizado a fazer uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social



ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Os administradores respondem solidariamente perante a sociedade e terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula. 14º. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula. 15º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo único. Até 30 dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos neste artigo devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula. 16º. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula. 17º. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal na matriz, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula. 18º. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

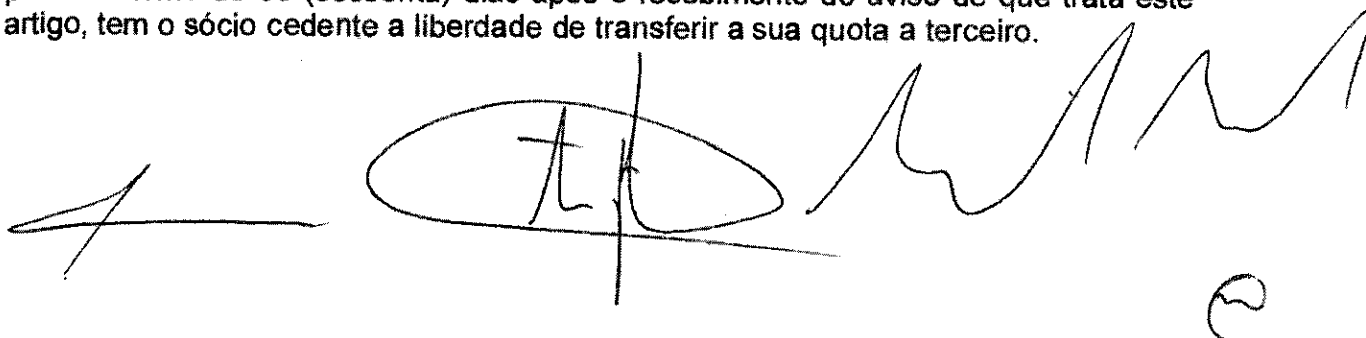
§ 1º O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§ 2º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 3º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula. 19º. Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo único: Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.



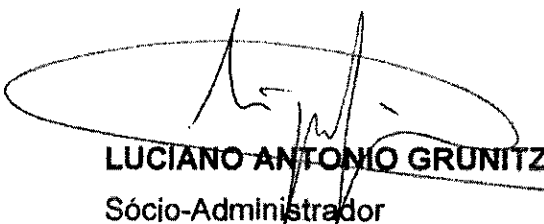
Cláusula. 20º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

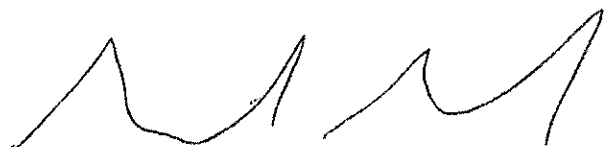
Cláusula. 21º. Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e pela legislação complementar que se aplica ao caso.

Cláusula. 22ª. Fica eleito o foro da Comarca de Concórdia-SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Concórdia-SC, 16 de Março de 2015.


LUCIANO ANTONIO GRUNITZHY
Sócio-Administrador


LAERTE ANTONIO COPETTI
Sócio-Administrador


MARLI SALETE RITTER
RG: 14/R 1870.277 – SSP/SC
Testemunhas

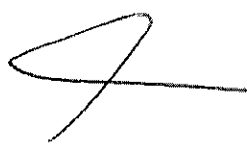

MILENA DA SILVA AGLIARDI
RG: 14/R 3.187.624-2 – SSP/SC
Testemunhas



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2015 SOB Nº: 20157203522
Protocolo: 15/720352-2, DE 08/05/2015

Empresa: 42 2 0341078 0
BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA EPP -


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Número de inscrição
06.103.122/0001-90
MATRIZ

Data de abertura
10/02/2004

Endereço eletrônico
Telefone
49 34422120
049 4420616

Nome empresarial
BALLKE PRODUTOS
HOSPITALARES
LTDA

Nome de fantasia
Natureza jurídica
2062 - SOCIEDADE
EMPRESÁRIA
LIMITADA
ENTIDADES
EMPRESARIAIS

CNAE
47733 - COMÉRCIO
VAREJISTA DE
ARTIGOS MÉDICOS
E ORTOPÉDICOS

Logradouro
R MARECHAL
DEODORO

Número
979

Complemento
SALA
COMERCIAL

CEP
A

Bairro/Distrito
CENTRO

Município
CONCÓRDIA

UF
SC

PANORAMA DA RELAÇÃO DA EMPRESA COM O GOVERNO FEDERAL

QUADRO SOCIETÁRIO

RECURSOS RECEBIDOS

FAVORECIDO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL

Valores recebidos **R\$ 5.705,12**

0093



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.103.122/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

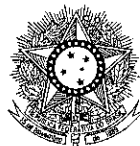
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:51:39 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **623B.5025.44F8.964D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.103.122/0001-90
Certidão nº: 10770693/2020
Expedição: 13/05/2020, às 12:14:23
Validade: 08/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.103.122/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.103.122/0001-90

Razão Social: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 902 SALA 03 / CENTRO / CONCORDIA / SC /
89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020031403124618473607

Informação obtida em 13/05/2020 12:12:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ/CPF: **06.103.122/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140046619146
Data de emissão:	17/04/2020 15:19:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	16/06/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
28549 / 2020	13/05/2020	11/08/2020

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
06.103.122/0001-90	BALLKE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA EPP

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:			
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 826		Complemento:	
Bairro: CENTRO	Apto:	Bloco:	CEP: 89700-003

AVISO:
Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2028549N8344D58

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE VIAGENS - Código CBJ 16.370-1

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 62 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Opi fi.

Cod. Autenticação: 15490306190929170502-1; Data: 03/06/2019 09:34:33

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIQ39360-27MY;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-47

PG.01

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, natural de Caibí-SC, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, data nascimento 22/03/1976, Administrador de empresas, residente e domiciliado a Rua Rodolpho Augusto, 09 – Alto Boqueirão – CEP: 81.770-150, Curitiba-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R.3.129.122-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95;

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, natural de Jaguari-RS, solteiro, data nascimento 28/10/1945, Gerente de produção, residente e domiciliada a Rua João Geara, 42 – apto. 52 Portão, CEP: 85.824-900, Curitiba-Pr, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556-SSP-SC e inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, Únicos sócios da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA-ME**, com sede em Pinhais-PR, a Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580, inscrita no CNPJ sob n.º 02.477.571/0001-47, Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41203677637 em sessão 15/04/1998, resolvem assim alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizados da seguinte forma:

- a) O sócio **VITOR DONINI FILHO**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- b) O sócio **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país, 15.000 (quinze mil) quotas no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração, o Capital Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: A Cláusula Quinta do Contrato social passa a ter a seguinte redação: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: A Cláusula Sexta do Contrato Social passa a Ter a seguinte redação: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

[Handwritten signatures]





DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGIA PRIMEIRA ALTERAÇÃO C

CNPJ: 02.477.571/0001-47

PG. 02

CLÁUSULA QUINTA: A Cláusula Oitava do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: A administração da sociedade caberá aos sócios **VITOR DONINI FILHO** e **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição, inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia", operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

CLÁUSULA SEXTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica – e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência do excesso de receita bruta, os sócios declaram o desenquadramento como microempresa e o reenquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do § 2º do artigo 8º da Lei n.º 9.841/99.

CLÁUSULA NONA: A Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil

[Handwritten signatures]



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO C
CNPJ: 02.477.571/0001-11



PG.03

CLÁUSULA DÉCIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato social, que não colidirem direta ou indiretamente com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LIMITADA - EPP", com sede e foro em Pinhais-PR na Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, CEP: 83.326-580.

CLÁUSULA SEGUNDA: Seu objeto social é Comercio de artigos odontológicos, creme dental, escovas dentais, flúor, pastilhas evidenciadoras de placas, copos plásticos, canecas plásticas, pratos plásticos.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
VITOR DONINI FILHO	25.000	50	25.000,00
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	25.000	50	25.000,00
TOTAL	50.000	100%	50.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar o sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá aos sócios **VITOR DONINI FILHO** e **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, suas relações com terceiros, sem qualquer ressalva ou restrição,

(Handwritten signatures)



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGIA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 02.477.571/0001-47



PG.04

inclusive para aquisição ou alienação de bens imóveis, máquinas, equipamentos, veículos ou outros bens, nomeação de procuradores "ad negotia" ou "ad iudicia", operações de empréstimos ou financiamentos de qualquer ordem em qualquer estabelecimento de crédito oficial ou particular ou entidade do exterior, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda"

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exercício de suas funções, fica os sócios administradores dispensados de prestar caução à sociedade.

CLÁUSULA NONA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, os sócios poderão perceber remuneração "Pró-Labore", em quantia fixada em comum, ou, distribuir lucros, até os limites previstos na legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas à matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

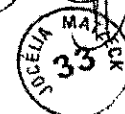
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam do livre exercício do comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos de enquadramento como EMPRESA DE PEQUENO PORTE que o valor da receita bruta anual da empresa não excedera no ano da constituição, o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal número 9.841, de 05/10/1999 e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Dependem de deliberação dos sócios todas as matérias indicadas no artigo 1.071 da Lei n.º 10.406/2002. A deliberação será tomada em reunião

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será realizada uma reunião anual, na primeira quinzena do mês de abril e quantas se fizerem necessárias, das quais será lavrada ata no Livro de Atas da Administração. A Ata fica dispensada de registro no órgão competente.



DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTO
PRIMEIRA ALTERAÇÃO C
CNPJ: 02.477.571/0001-17



PG. 05

PARÁGRAFO SEGUNDO: A convocação para as reuniões será feita por quaisquer dos sócios através de correspondência escrita ou eletrônica – e-mail, enviada com antecedência de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A reunião instalar-se-á com a presença de todos os sócios, sendo que o sócio poderá se fazer representar por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, devendo o documento ser anexado ao Livro de Atas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica inserida a cláusula abaixo com a seguinte redação: Aplicam-se supletivamente às disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

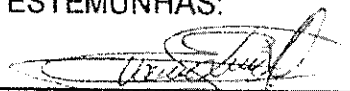
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Aplicam-se supletivamente as disposições legais sobre sociedade limitada e ao contrato social, as normas da sociedade anônima.

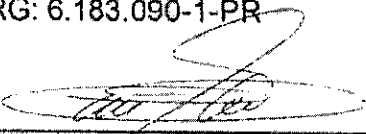
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não incorrem nas proibições previstas em lei para o exercício da atividade mercantil.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 vias, na presença de duas testemunhas.

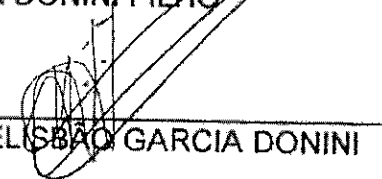
Pinhais, 22 de Dezembro de 2003.

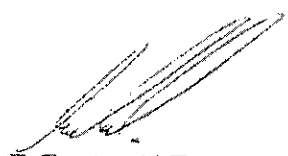
TESTEMUNHAS:


EVANDRO SALVADOR GROSS
 RG: 6.183.090-1-PR


CELSONE DE FREITAS
 CRC-PR 024829/O-3


VITOR DONINI FILHO


VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI

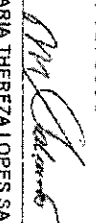

LEANDRO LUIZ GROSS

Av. dos Pássaros nº 2499 - CEP 83326-310

Fone: 207-0651 - 34.761x - Pinhais - PR

em Conformidade com o Decreto nº 1.112/2004

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2004
 SOB NÚMERO: 20034223657
 Protocolo: 03/422365-7
 Empresa: 41.2.0367763-7
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/01/2004
 SOB NÚMERO: 20040057690
 Protocolo: 04/005769-0
 Empresa: 41.2.0367763-7
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263542

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

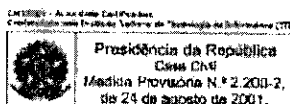
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170502-1 a 15490306190929170502-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10f6ea1a33577ad02484f57ad1202092ea5e3dac88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f8f4aac097165e41124189f73bba8965b



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE JUNTAV COMERCIAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA DO PARANÁ**
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

2) **VITOR DONINI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA**, com sede na Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, Pinhais -PR, 83326-580, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20040057690 em 06/01/2004, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50,00	50.000	50.000,00
VITOR DONINI FILHO	50,00	50.000	50.000,00
TOTAL	100,00	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Sebastiana Camargo de Araújo, 60, Vila Tebas, Pinhais -PR, CEP 83326-580, fica alterado para Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR., CEP 81730-010

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Comércio de artigos odontológicos, creme dental, escovas dentais, flúor, pastilhas evidenciadoras de placas, copos plásticos, canecas plásticas, pratos plásticos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de

á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

folha 2 de 2

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o prazo, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo fixado a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

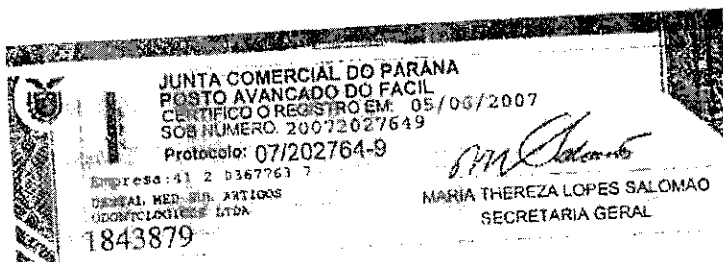
CLÁUSULA QUINTA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 23 de Maio de 2007

VALTER ELISABO GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:53 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263543

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

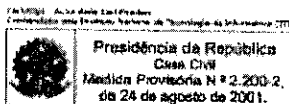
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170476-1 a 15490306190929170476-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea127ac68784ed0f33d80ac0e318fb96f07c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f6475820528199a0ed90a74b2ec3c4d7a



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

folha 1 de



Os abaixo identificados e qualificados:

1) VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº. 20072027649 em 05/06/2007, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, através da conta Lucros acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

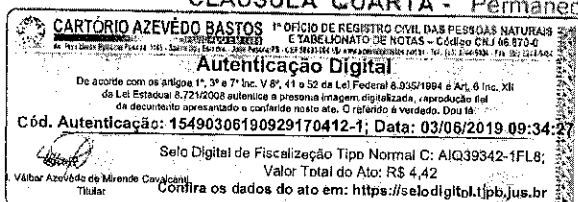
§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI	50,00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50,00	100.000	100.000,00
TOTAL	100,00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal e Comércio atacadista de produtos odontológicos, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

CLÁUSULA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

folha 2 de 4



CLÁUSULA QUINTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
 NIRE: 412.0367763-7

1) **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,

2) **VITOR DONINI FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150,

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

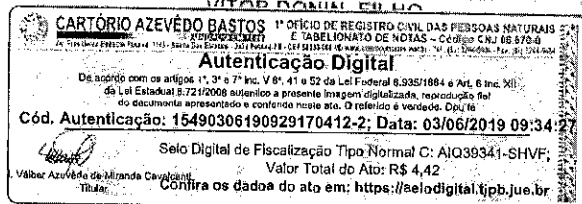
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO

VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO

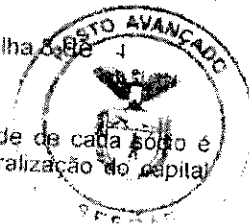
(%)	QUOTAS	VALOR
50,00	100.000	100.000,00
50,00	100.000	100.000,00
100,00	200.000	200.000,00



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

UNIA COMERCIAL
DO PARANÁ

folha 8 de 8



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBÃO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

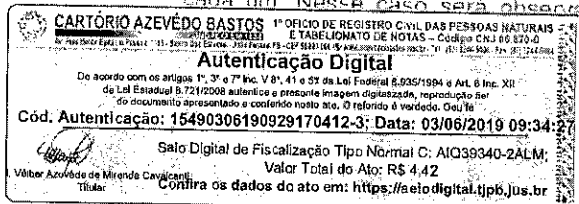
§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensa, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso, será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital 59 da Lei n.º 10.406/2002.



TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Folha 4 de 4



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e, supletivamente, pelas normas da sociedade anônima (Lei n.º 6.404/76), conforme faculta o § único do art. 1.053 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

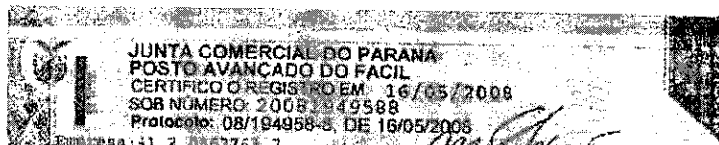
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 12 de Maio de 2008

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

VITOR DONINI FILHO



MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETÁRIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:29:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263544

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

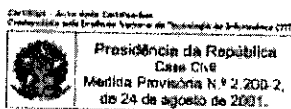
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170412-1 a 15490306190929170412-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10feea1fcb22545f391112d3ebc2e9fec5abb8c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f91a193539fa675a503a7f1514ddb4c651



0113

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

Os abaixo identificados e qualificados:

folha 1 de 4

1) VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998 e última alteração contratual registrada sob nº 20081949588 em 16/05/2008, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.**

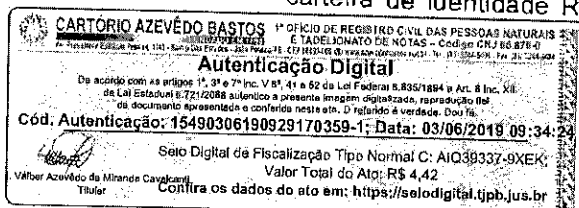
CLÁUSULA SEGUNDA permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7**

1) VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

2) VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150.



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

folha 2 de 4

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR, CEP 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba -PR, CEP 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano e Comércio atacadista de produtos odontológicos.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

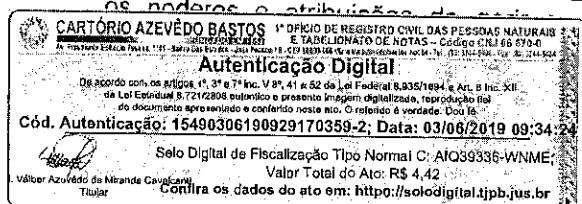
SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI		100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO**, com poderes e atribuições de administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades



0115

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

folha 3 de 4

privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º - Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

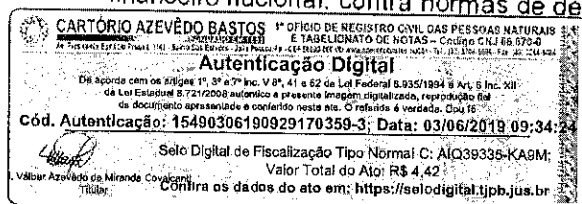
Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública



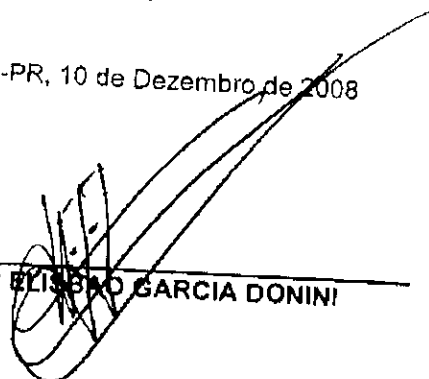
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF N.º 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

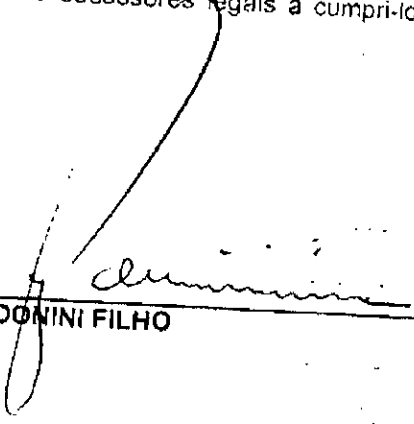
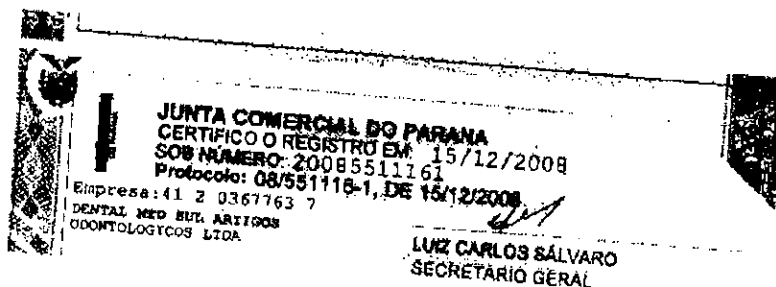
folha 4 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba -PR, 10 de Dezembro de 2008


VALTER ELISSÃO GARCIA DONINI


VITOR DONINI FILHO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263545

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

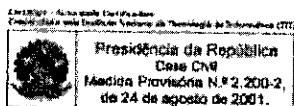
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170359-1 a 15490306190929170359-4

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou té.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10fee1ba0df1d5a08873da1354a433036617cbc88d8d0a6097754525e02c2246d8d27f039074062a3b381530bf6b5a2b53e350



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,
VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20085511161, por despacho em sessão de 15/12/2008, resolvem de comum acordo promover a quinta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
NIRE: 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,
VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20085511161 por despacho em sessão de 15/12/2008, resolvem de comum acordo promover a **consolidação do contrato social** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP:81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200,000 (duzentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI e VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

§4.º A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



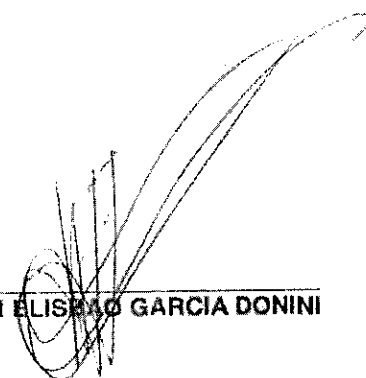
**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

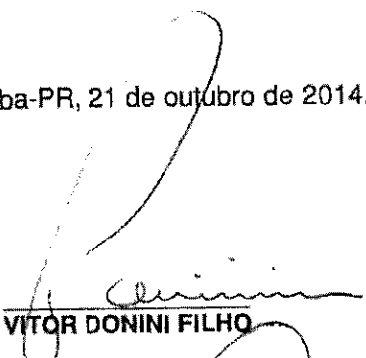
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 3 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

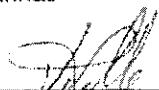
Curitiba-PR, 21 de outubro de 2014.

Sócios

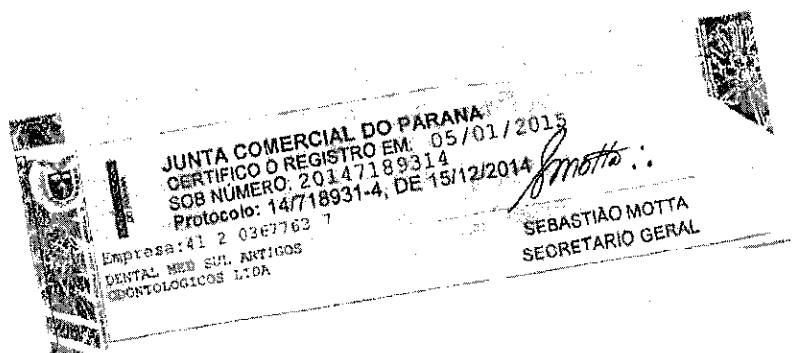

VALTER ELISEIO GARCIA DONINI


VITOR DONINI FILHO

Testemunhas


VILMAR PAULINHO RACHELLE
RG. 1.587.893-2 SSP/PR


WENCESLAU BORECKI
CRC/PR – 032088/O-5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/06/2019 11:28:21 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1263546

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/06/2020 09:34:34 (hora local)**.

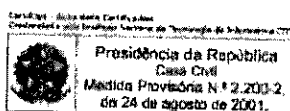
¹**Código de Autenticação Digital:** 15490306190929170329-1 a 15490306190929170329-5

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba834f20b014dc7d4b7e0d1d9d10fee14260fb9398c4a93b59624d31779d3e02c88d8d0a6097754525e02c2246d8d27fa522c2744c653e8eeebc49a991c643d2



SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, Nº 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20147189314, por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a sexta alteração contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera o objeto social da empresa que passa a ser:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas que regem o presente instrumento, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF: 02.477.571/0001-47
 NIRE: 412.0367763-7

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/10/1945, gerente de produção, inscrito no CPF/MF sob nº 099.338.249-53, portador da carteira de identidade RG nº. 13R/212.556 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
 PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156619008. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 020.243.469-95, portador da carteira de identidade RG nº. 12R/3.129.122 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Rodolpho Augusto, 09, Alto Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81770-150, Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, com sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.477.571/0001-47, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0367763-7 em 15/04/1998, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; e última alteração contratual sob o nº 20147189314 por despacho em sessão de 05/01/2015, resolvem de comum acordo promover a **consolidação do contrato social** que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de produtos odontológicos.
- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria.
- Comércio atacadista de medicamento e drogas de uso humano.
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) de quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
 PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156619008. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA
 CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
 NIRE 412.0367763-7

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	50.00	100.000	100.000,00
VITOR DONINI FILHO	50.00	100.000	100.000,00
TOTAL	100.00	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§ único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestam seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI** e **VITOR DONINI FILHO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, **assinando individualmente pela empresa**, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§ 3.º Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
 PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR156619008. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7**

§ 4.º - A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um, Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os administradores declaram, sob as penas de lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 02.477.571/0001-47
NIRE 412.0367763-7

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser,

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 10 de novembro de 2015.



VALTER ELISBAO GARCIA DONINI

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO
MARLI SECCO TURCATO
947208009-04

VITOR DONINI FILHO

Testemunhas

VILMAR PAULINHO RACHELLE
RG. 1.587.893-2 SSP/PR

WENCESLAU BORECKI
CRC/PR – 032088/O-5

8º. TABELIAO DR. JOSEAS R. FERNETIRA JR.
Al Dr Muricy 468, Fone: (41) 3025-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)
firma(s) de:
MARCLOJ-VALTER ELISBAO GARCIA.....
DONINI

Dilec. 93040. h5Ww7 - qF8st. - evr-S
SELO DIGITAL: WWW.FUNAFEN.COM.BR

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 04 de Dezembro de 2015.

154-RICORDO VERBICO
ESCRITURA
SINAL PUBLICO EM WWW.CENSEC.ORG.BR

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Pátria - 641 - Centro - Calbi - Estado de Santa Catarina - CEP - 89.886-000
Fone/Fax: (49) 3648-0188 - E-mail: epazcalbi@yahoo.com.br

RECONHECIMENTO 042286

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) VITOR DONINI FILHO

Calbi-SC, 03 de dezembro de 2015

Em testemunho da verdade

MARLI SECCO TURCATO, Escrivão de Paz

Emolumentos: R\$ 2,56 + selo: R\$ 1,56 -- Total: R\$ 4,12

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECR86038-PLKH

Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

DOMINGOS MARIO TURCATO
Escrivão de Paz
MARLI SECCO TURCATO
MUNICÍPIO DE CALBI
COMARCA DE PALMITOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2015 16:01 SOB Nº 20156619008.
PROTOCOLO: 156619008 DE 10/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR156619008. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 14/12/2015
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

0129

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 1

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo indicadas:

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – DO INGRESSO DE SÓCIOS

1.1. Ingressam na sociedade os novos sócios:

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edifício Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 – Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Araújo nº 60, Jardim Cláudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por **JOSÉ JACK DONINI**, acima qualificado.

1.2. Os novos sócios acima qualificados são admitidos neste ato, como sócios da Sociedade, reconhecendo e aceitando todos os direitos e obrigações nos termos do Contrato Social da Sociedade, cujo inteiro teor está consolidado abaixo.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
 CNPJ 02.477.571/0001-47
 NIRE 41203677637

Pag. 2

II - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

2.1. Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, o sócio **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI**, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a **JOSÉ JACK DONINI** acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.2. Tendo sido observado o disposto na Cláusula Sétima do Contrato Social da Sociedade, o sócio **VITOR DONINI FILHO**, acima qualificado, possuidor de 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), neste ato, vende e transfere a **HUMBERTO DÉLIO DONINI** acima qualificado, em caráter irrevogável e irretratável, 50% (cinquenta por cento) de sua participação no capital social da Sociedade, representada por 50.000 (cinquenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo o montante total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais se encontram totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

2.3. **JOSÉ JACK DONINI, HUMBERTO DÉLIO DONINI** e a Sociedade dão a **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI** e **VITOR DONINI FILHO**, neste ato, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação com relação à cessão e transferência de quotas mencionadas nos itens acima, para nada mais reclamarem, a qualquer tempo e título.

III - DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

3.1. O capital social da Sociedade, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), fica elevado para R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), sendo o aumento no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) integralizados pelos sócios da seguinte forma:

3.2. **CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA**, acima qualificada, integraliza neste ato 730.000 (setecentos e trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) mediante transferência para a sociedade do seguinte bem imóvel:

a) - Lote de Terreno nº 05 (cinco), da quadra nº 286 (duzentas e oitenta e seis), da Planta Fazenda Boqueirão, no Bairro Boqueirão, em Curitiba-PR, situado na Rua Anne Frank nº 5.241, contendo edificação comercial em alvenaria, com área total de 722,5m², Matrícula nº 75.581 da 4ª Circunscrição de Curitiba - PR., pelo valor total de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 3

3.3. Em decorrência da cessão e transferência de quotas e aumento de capital mencionado nos itens acima, a Cláusula Quinta do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte redação:

***CLÁUSULA QUINTA:** O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930.000.000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:*

<i>Sócios</i>	<i>Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>%</i>
<i>Valter Elisbão García Donini</i>	<i>50.000</i>	<i>50.000,00</i>	<i>5,38</i>
<i>Vitor Donini Filho</i>	<i>50.000</i>	<i>50.000,00</i>	<i>5,38</i>
<i>José Jack Donini</i>	<i>50.000</i>	<i>50.000,00</i>	<i>5,38</i>
<i>Humberto Délío Donini</i>	<i>50.000</i>	<i>50.000,00</i>	<i>5,37</i>
<i>Caibi Administração e Participações Ltda.</i>	<i>730.000</i>	<i>730.000,00</i>	<i>78,49</i>
<i>Total</i>	<i>930.000</i>	<i>930.000,00</i>	<i>100%</i>

IV- DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

4.1. A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI**, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa e praticando os atos conforme estabelecido na Cláusula Oitava do Contrato Social.

4.2. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 4

V. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. Nos termos dos artigos 1007 e 1059 da Lei 10.406/2002, fica autorizada a distribuição antecipada de lucros com base em balanços intermediários, bem como, a distribuição desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário.

5.2. Em decorrência da deliberação do item 5.1 acima, a Cláusula Décima do Contrato Social passa a vigorar com a seguinte nova redação:

***CLÁUSULA DÉCIMA:** O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.*

***Parágrafo Primeiro** – A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.*

***Parágrafo Segundo** – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.*

VI - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

6.1. Em virtude das deliberações acima, os sócios decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade, considerando as alterações acima descritas e aprovadas, ratificando e mantendo inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

CONTRATO SOCIAL DA
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, brasileiro, solteiro, maior, gerente de produção, natural de Jaguari/RS, portador da Cédula de Identidade RG nº 13R/212.556 – SESP/SC, inscrito no CPF sob nº 099.338.249-53, residente e domiciliado na Rua Anne Frank, 5181, Boqueirão, CEP 81.730-010, Curitiba, Paraná;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 5

VITOR DONINI FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, natural e Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 12R/3129.122 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 020.243.469-95, residente e domiciliado na Rua Helena Bigaton, 615 – Centro, CEP 89.888-000, Caibi- Santa Catarina;

JOSÉ JACK DONINI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Caibi/SC, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.976.281-8 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 503.899.049-53, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2.346, Apto, 1703, Edifício Siena Tower, Água Verde, CEP 80.240-020, Curitiba, Paraná;

HUMBERTO DÉLIO DONINI, brasileiro, casado, empresário, natural de Palmitos/SC, portador da Cédula de Identidade RG 7.995.874-3 – SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 007.710.129-42, residente e domiciliado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 881 – Bloco C, Apto. 401, Rebouças, CEP 80.230-030, Curitiba, Paraná;

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 19.373.522/0001-67, com sede e foro jurídico na Rua Sebastiana Camargo de Araújo nº 60, Jardim Claudia, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83326-570, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207763562 em sessão de 04/12/2013, representada nos termos do seu contrato social por **JOSÉ JACK DONINI**, acima qualificado.

Sócios detentores da totalidade do capital social da sociedade empresária limitada denominada **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.**, com sede e foro no município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Anne Frank nº 5223, Bairro Boqueirão, CEP 81730-010, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203677637 em sessão de 15 de abril de 1998, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47 ("Sociedade"), resolvem, por este instrumento, consolidar:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A Sociedade gira sob o nome empresarial de **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA** e tem sede e foro à Rua Anne Frank, 5223, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP: 81730-010.

CLAUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA TERCEIRA – INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/04/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa é:

- Comércio, Importação e Exportação de produtos odontológicos;
- Comércio atacadista de produtos odontológicos;



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 6

- Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- Comércio atacadista de produtos saneantes e domissanitários.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em bens e moeda corrente nacional, é de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais), divididos em 930.000.000 (novecentas e trinta mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e está assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Valter Elisbão Garcia Donini	50.000	50.000,00	5,38
Vitor Donini Filho	50.000	50.000,00	5,38
José Jack Donini	50.000	50.000,00	5,38
Humberto Dêlio Donini	50.000	50.000,00	5,37
Caibi Administração e Participações Ltda.	730.000	730.000,00	78,49
Total	930.000	930.000,00	100%

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 d Lei 10.406/2002.

CLAUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 7

das quotas que possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLAUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade será exercida pelos sócios: **VALTER ELISBAO GARCIA DONINI, VITOR DONINI FILHO, JOSÉ JACK DONINI e HUMBERTO DELIO DONINI**, que usarão o título de Sócios-Administradores, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, assinando individualmente pela empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial isoladamente.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

Parágrafo Segundo: Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Terceiro: Poderão ser designados administradores não sócios, obedecendo ao disposto no art. 1.061 da Lei 10.406/2002, ou seja, a designação deles dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços, no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Quarto: A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.

CLAUSULA NONA – RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB N° 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
CNPJ 02.477.571/0001-47
NIRE 41203677637

Pag. 8

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital social, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios, que será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA–FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou sendo interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de CURITIBA-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA.
 CNPJ 02.477.571/0001-47
 NIRE 41203677637

Pag. 9

E, estando os sócios justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em uma via, que se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 20 de setembro de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

VALTER ELISBAO GARCIA DONINI
 VITOR DONINI FILHO

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

JOSÉ JACK DONINI

HUMBERTO DELIO DONINI

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

CAIBI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

P/ José Jack Donini

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

TESTEMUNHAS:

CELSO DE FREITAS
 CPF: 471.714.999-87

EVANDRO SALVADOR GROSS
 CPF: 024.987.419-92



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
 PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11804375874. NIRE: 41203677637.
 DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

ESCRIVANIA DE PAZ - REGISTRO CIVIL e TABELIONATO DE NOTAS
Avenida Pátria, 641, Centro, Caibi/SC, 89.099-000 - Fone/Fax: (49) 3848-0160, Email:
epazcaibi@yahoo.com.br - CPF: 019.697.639-08
RECONHECIMENTO 066927

Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) VITOR DONINI FILHO

Caibi-SC, 01 de outubro de 2018. Em testemunho da

verdade

CLEITON PERIN
Escritório de Paz - Designado
EVANDRO SANTIN
Escritório Substituto
MUNICÍPIO DE CAIBI
COMARCA DE PALMITOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EVANDRO SANTIN - Escritório Substituto
Emolumentos: R\$ 3,15 + selo: R\$ 1,90 -- Total: R\$ 5,05
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FFU54141-Q502
Confira os dados do selo em: selo.tjcc.jus.br

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalia Vécchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9689

Selo nº Z3YoE.HHvXw.5ZfjR. Controle: aQlXm.tVOYG
Valide esse selo em <http://fudarpem.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinaturas de VALTER ELISBAO
GARCIA DONINI, HUMBERTO DELIO DONINI e JOSE IACK
DONINI (por duas vezes) "0095". Dou fé.

Curitiba, 05 de outubro de 2018 - 10:46:28h

Em Test. da Verdade
Karina Zorzi Borges - Escritório
Emolumentos: R\$ 3,63 (R\$ 1,43 pp) Selo Fudarpem: R\$ 0,80
Funrsiv: R\$ 0,41, EADES: R\$ 0,89, ISS: R\$ 1,35

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2018 12:01 SOB Nº 20185727000.
PROTOCOLO: 185727000 DE 11/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804375874. NIRE: 41203677637.
DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/10/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Dental Med Sul
Distribuidor de Serviços

0139

41 3204-8000

CNPJ: 02.477.571/0001-47 | IE: 901.57214-37

R. Anne Frank, 5223 - Boqueirão

CEP: 81730-010 | Curitiba | PR

www.dentalmedsul.com.br

FICHA CADASTRAL

Dados Gerais da Empresa

Razão Social: Dental Med Sul Artigos Odontológicos Ltda.

Endereço: Rua Anne Frank, 5223

Bairro: Boqueirão

Cidade: Curitiba-PR

Telefone: (41)3204-8000

CNPJ: 02.477.571/0001-47

Inscrição Estadual: 901.572.143-7

Email: compras@dentalmedsul.com.br NF-E: nfe@dentalmedsul.com.br

Dados dos Sócios

Valter Elisbão Garcia Donini

CPF: 099.338.249-53 RG: 13R/212.556 SSP/SC

Vitor Donini Filho

CPF: 020.043.469-95 RG: 12R/3.129.1200 SSP/SC

Informações Financeiras

Imóvel: Próprio

Veículos: Sim

Referências Bancárias

BANCO DO BRASIL

Agência: 4500-4

C/C: 107690-6

Telefone: (41) 3314-1010

ITAÚ

Agência: 3706

C/C: 28788-9

Telefone: (41) 3003-8851

Referências Comerciais

DFL IND. E COM. S/A

Telefone: (21) 3528-6766

DENTSPLY IND. E COM. LTDA

Telefone: (24) 2233-1800

DLA PHARMACEUTICAL

Telefone: (17) 3531-2300



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 02.477.571/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:06:05 do dia 30/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2020.

Código de controle da certidão: **92B8.1EAC.F87B.BECA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.477.571/0001-47

Razão Social: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Endereço: R ANNE FRANK 5223 / BOQUEIRÃO / CURITIBA / PR / 81730-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2020 a 23/04/2020

Certificação Número: 2020032500492684598904

Informação obtida em 02/04/2020 10:56:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0142

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021442947-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.477.571/0001-47**
Nome: **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 02.477.571/0001-47

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 533452-4

ENDEREÇO: R. ANNE FRANK, 5223 - BOQUEIRÃO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 40519/2020

EMITIDA EM: 07/02/2020

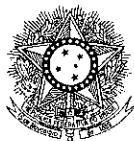
VÁLIDA ATÉ: 05/06/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 6086.F6EC.194A.4E7E-0.BDE1.8FD0.75CC.1AA2-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.477.571/0001-47

Certidão nº: 5976534/2020

Expedição: 06/03/2020, às 08:55:56

Validade: 01/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.477.571/0001-47, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RECEITA ESTADUAL



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90157214-37	02.477.571/0001-47	05/1998

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **DENTAL MED SUL ARTIGDS ODONTOLOGICOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA ANNE FRANK, 5223 - BOQUEIRAO - CEP 81730-010**
FONE: (41) 3286-4560
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 09/2007**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
4646-0/01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4664-8/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PECAS
4649-4/08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	020.243.469-95	VITOR DONINI FILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	099.338.249-53	VALTER ELISBAO GARCIA DONINI	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 19/04/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



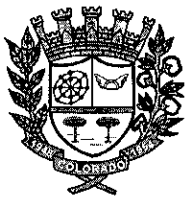
Estado do Paraná
 Secretaria de Estado da Fazenda
 Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90157214-37

Emitido Eletronicamente via Internet
20/03/2020 10:30:45



Dados transmitidos de forma segura
 Tecnologia CELEPAR



DISPENSA Nº: DP – 048/2020.

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA: Sabendo da gravidade da doença (Corona Vírus – COVID – 19) que está no mundo inteiro e adotando as medidas cabíveis e necessárias para prevenção e segurando dos profissionais de saúde de linha de frente e garantindo segurança no atendimento aos munícipes.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto do Governo do Estado nº 4.230 de 16 de março de 2020, e Decreto nº 4.258 de 17 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando a Lei Estadual nº 20.189 - 28 de Abril de 2020 que torna obrigatório no Estado do Paraná, o uso de máscaras enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia do coronavírus (COVID-19).

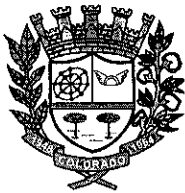
Considerando o ofício oriundo da Secretária Municipal de Saúde, notadamente do setor de epidemiologia do Município de Colorado, que recomenda e solicita ao Governo Municipal a prorrogação da vigência das medidas de prevenção, principalmente com a permanência da suspensão das atividades do comércio, ressalvados os essenciais, conforme previsto nos decretos municipais 866/2020 e 868/2020 complementados pelo Decreto nº 877/2020;

Considerando o Decreto Municipal nº 900.2020 - 30 de Abril de 2020 Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Decreto nº 887/2020 de 17/04/2020, bem como os demais diplomas que tratam da situação de emergência e medidas de prevenção da disseminação do Coronavírus (COVID-19), altera os §§2º, 4º, e 5º. do seu artigo 13, e dá outras providências..

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA – prevista art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

0147

CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.103.122/0001-00

VALOR: R\$ 30.036,20 (Trinta mil e trinta e seis reais e vinte centavos).

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	UNID	PROTDESC	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALEÁVEL (QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E BOCHÉCHAS) CARACTERÍSTICAS DO MATE RIAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E HOMOGENEIDADE DOS FILAMENTOS, BOA RESISTENCIA MECANINA, LEVEZA E NÃO LIBERA FIAPOS, INERTE E ANTISSEPTICO, HIPOALERGÊNICO E ATOXICO, BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA, TRIPLA CAMADA DUAS CAMADAS EXTERNAS DE NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO UMA CAMADA DE FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANA DEVE POSSUIR EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE PARTICULAS (EPP) >98% EFICIENCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLOGICA (BFE)>95 COM ELASTICO, CAIXINHA COM 50 UNIDADES.	139,99	27.998,00
3	30,00	UNID	MEDGAUZE	AVENTAL DESCARTÁVEL 30 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 30, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES.	67,94	2.038,20

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 02.477.571/0001-47

VALOR: R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais)

2	200,00	UNID		MASCARA PROTEÇÃO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, QUE FILTRA PARTICULAS NÃO BIOLOGICAS E MICROORGANISMOS, SEIS CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DUAS FITAS DE ELASTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO E MINISTERIO DO TRABALHO NA COR AZUL, COM EFICIENCIA MINIMA DE 94% E PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	17,95	3.590,00
---	--------	------	--	---	-------	----------

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI - ME.

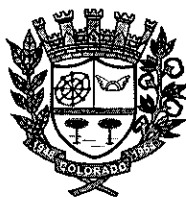
CNPJ: 04.674.599/0001-08

VALOR: R\$ 13.080,00 (T3reze mil e oitenta reais)

4	1.200,00	UNID		AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMA, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO.	10,90	13.080,00
---	----------	------	--	---	-------	-----------

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

0148

PRAZO DE ENTREGA: 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS.

VALOR: R\$ 46.706,20 (QUARENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: a vista, mediante a apresentação da nota fiscal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavírus (COVID 19) portaria 480/2020	46.706,20

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19**, junto as empresas **BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 06.103.122/0001-00; DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS - CNPJ: 02.477.571/0001-47 e BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇÕES EIRELI - ME - CNPJ: 04.674.599/0001-08.**

A justificativa para a contratação por DISPENSA baseia-se no art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019, que prescreve:

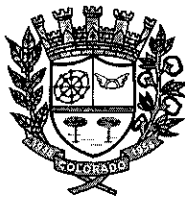
“Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)”

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.”

A justificativa para a contratação por DISPENSA baseia-se no art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93, que prescreve:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

0149

dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”.

Foram anexados ao processo os seguintes documentos:

- Processo administrativo nº 103/2020 contendo: Ofício de encaminhamento, Termo de referência, Despacho do Prefeito, Ofício Administrativo, Memorando circular, Cotações de Preço, Parecer Contábil, Parecer da Tesouraria, Parecer jurídico e Autorização do Prefeito de abertura do processo licitatório;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;
- Certidão FGTS;
- Contrato Social;

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal para ratificação do processo de DISPENSA.

Colorado – PR, 14 de Maio de 2020.

Claudenir Antunes dos Santos
Departamento de Licitação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

0150

Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO CNPJ 76.970.326/0001-03 E FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ 08.788.720/0001-75, ESTADO DO PARANÁ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19

CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 06.103.122/0001-00

VALOR: R\$ 30.036,20 (Trinta mil trinta e seis reais e vinte centavos).

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 02.477.571/0001-47

VALOR: R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais)

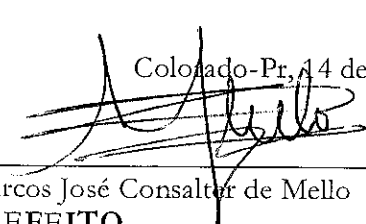
CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇOES EIRELI - ME.

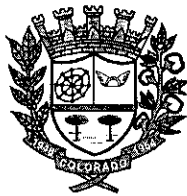
CNPJ: 04.674.599/0001-08

VALOR: R\$ 13.080,00 (treze mil oitenta reais)

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta art. 4º § 1º da Lei 13.979/2019 e do art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 aos proponentes - BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **CNPJ:** 06.103.122/0001-00, DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS **CNPJ:** 02.477.571/0001-47 e BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇOES EIRELI - ME **CNPJ:** 04.674.599/0001-08.


José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE


Coloado-Pr, 14 de Maio de 2020.
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0152

Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CONTRATO Nº 170/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020.
DISPENSA Nº. DP - 048/2020.
RATIFICAÇÃO: 14/05/2020.

O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor José Hélio Geminiano, inscrito no cpf nº 596.010.869-00, portador do rg nº 3.956.350-9/SSPR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o Município de Colorado, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.103.122/0001-90, localizada à Rua Marechal Deodoro, 979, Sala Comercial, Centro, Concórdia, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelos sócios administradores, o senhor Luciano Antonio Grunitzky, inscrito no cpf nº 019.983.249-82, portador do RG nº 13/R 3.436.955 SSP/SC, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Santa Catarina, cep 89801-405, e pelo senhor Laerte Antonio Copetti, inscrito no cpf nº 979.590.060-91, portador do RG nº 5075519041, residente e domiciliado na cidade de Concórdia, Santa Catarina, cep 89700-000, seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da dispensa de Licitação nº 048/2020, Código de defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	200,00	UNID	PROTDESC	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL FABRICADA EM NÃO TECIDO DE ESTRUTURA PLANA, FLEXÍVEL E POROSA, COMPOSTO POR GRANULOS DE RESINA DE POLIPROPILENO, UNIDOS POR PROCESSO TERMICO, CLIPE PARA AJUSTE NASAL EM METAL GALVANIZADO E REVESTIDO COM PLASTICO DE MATERIAL MALEÁVEL, (QUE PERMITA O AJUSTE ADEQUADO AO CONTO RNO DO NARIZ E BOCHIECHAS) CARACTERÍSTICAS DO MATERIAL COM EXCELENTE DISTRIBUIÇÃO E	139,99	27.998,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0153

Estado do Paraná

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, situado à Avenida Brasil nº 1.250, Centro, Município de Colorado, Estado do Paraná, com prazo máximo de até 10 (dez) dias após a emissão da solicitação de despesa expedida pelo Departamento de Compras do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer por sua exclusiva conta, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se façam necessário para a execução do objeto contratual;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos, máquinas, veículos, às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 048/2020, durante a execução deste contrato.
- V. Fornecer garantia dos produtos em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e legislação vigente e normas técnicas exigidas pela Anvisa.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas proveniente deste processo, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0154

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir os prazos de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

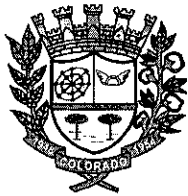
§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Colorado – Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0155

Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI - ME.

CONTRATO Nº 171/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020.

DISPENSA Nº. DP - 048/2020.

RATIFICAÇÃO: 14/05/2020.

O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor José Hélio Geminiano, inscrito no cpf nº 596.010.869-00, portador do rg nº 3.956.350-9/SSPR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o Município de Colorado, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECCOES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.674.599/0001-08, localizada à Rua Inácio Francisco dos Santos nº 254, Centro, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, cep: 86.780-000, neste ato representada pelo senhor Caio Augusto Alves de Geraldo, inscrito no cpf nº 056.306.419-64, RG nº 7.884.558-9-SESP/PR, residente e domiciliado na Rua São Pedro nº 718, na cidade de Flórida, Estado do Paraná, cep 86.780-000, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da dispensa de Licitação nº 048/2020, Código de defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

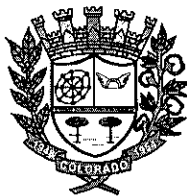
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

4	1.200,00	UNID	AVENTAL DESCARTÁVEL 40 GRAMAS, FRONTAL MANGA LONGA, ABERTURA TRASEIRA COM FECHAMENTO EM TIRAS PARA AMARRAR ATRAS DO PESCOÇO E CINTURA, PUNHO LATEX, CONFECCIONADO EM TNT GRAMATURA 40,	10,90	13.080,00
---	----------	------	--	-------	-----------

Página 1 de 6

Avenida Brasil nº 1250 – Centro – Caixa Postal 01 – CEP 86690-000 – Colorado – Paraná (44) 3321-1200
CNPJ 76.970.326/0001-03 – licitacao@colorado.pr.gov.br – <http://www.colorado.pr.gov.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer por sua exclusiva conta, equipamentos, materiais e mão-de-obra que se façam necessário para a execução do objeto contratual;
- II. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos, máquinas, veículos, às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertencentes da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 048/2020, durante a execução deste contrato.
- V. Fornecer garantia dos produtos em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e legislação vigente e normas técnicas da Anvisa.

CLÁUSULA SETIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas proveniente deste processo, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) –	13.080,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir os prazos de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

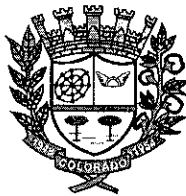
§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Colorado – Paraná, como o único

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0158

Estado do Paraná

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19 QUE CELEBRAM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CONTRATO Nº 172/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2020.
DISPENSA Nº. DP - 048/2020.
RATIFICAÇÃO: 14/05/2020.

O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 08.788.720/0001-75, representado pelo senhor José Hélio Geminiano, inscrito no cpf nº 596.010.869-00, portador do rg nº 3.956.350-9/SSPR, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, juntamente com o Município de Colorado, Estado do Paraná, CNPJ: 76.970.326/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Marcos José Consalter de Mello, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade R.G. nº 1.415.390-SSP/PR, inscrito no CPF nº 387.938.149-68, residente e domiciliado nesta cidade de Colorado, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS**, pessoa jurídica de direito privado, localizada à Rua Anne Frank 5181, Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.477.571/0001-47, neste ato representada pelos sócios administradores, o senhor Valter Elisbão Garcia Donini, inscrito no cpf nº 099.338.216.599-20, RG nº 13R/212-556 SSP/SC, residente e domiciliado à na cidade de Curitiba, Estado Paraná, cep: 81.730-010, e pelo senhor Vitor Donini Filho, inscrito no cpf nº 020.243.469-95, RG nº 12R/3.129.122/SSP/SC, a seguir denominados CONTRATADA, que, ao final, esta subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da dispensa de Licitação nº 048/2020, Código de defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

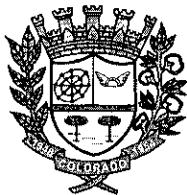
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO

Constitui objeto deste contrato, a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

2	200,00	UNID	MASCARA PROTEÇÃO FABRICADA EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, QUE FILTRA PARTICULAS NÃO BIOLÓGICAS E MICROORGANISMOS, SEIS CAMADAS, NÃO ESTÉRIL, DUAS FITAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO, CLIPE NASAL, APROVADA PELO INMETRO E MINISTÉRIO DO TRABALHO NA COR AZUL, COM EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 94% E PENETRAÇÃO MÁXIMA DE 6%.	17,95	3.590,00
---	--------	------	---	-------	----------

§ 1º. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição, a importância total de R\$ 30.036,02 (TRINTA MIL TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

Página 1 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0159

Estado do Paraná

- II. Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra, materiais e equipamentos, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III. Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos equipamentos, máquinas, veículos, às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV. Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na DISPENSA Nº 048/2020, durante a execução deste contrato.
- V. Fornecer garantia dos produtos em conformidade com o código de Defesa do Consumidor e legislação vigente e normas técnicas da Anvisa.

CLÁUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I. Pagar o valor devido no prazo avençado;
- II. Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências e quantidades dos serviços executados em planilha específica.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas proveniente deste processo, indicam-se as seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavírus (COVID 19) portaria 480/2020	3.590,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0160

Estado do Paraná

- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente quaisquer das demais obrigações contratuais;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar a sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir os prazos de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II – Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, ficam sujeita a uma das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Colorado – Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Colorado-Pr, 14 de Maio de 2020.

Página 5 de 6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

0161

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 170/2020.

DISPENSA: Nº 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BALLKE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

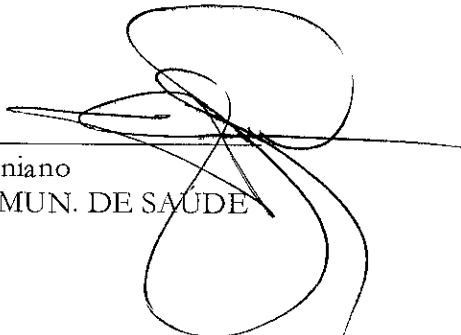
CNPJ: 06.103.122/0001-90.

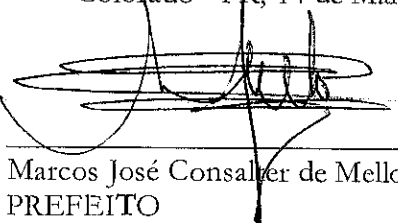
VALOR: R\$ 30.036,02 (TRINTA MIL TRINTA E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00 – Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavírus (COVID 19) portaria 480/2020	30.036,02

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.


José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

0162

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 171/2020.

DISPENSA: N° 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUADE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: BELLO SONHOS DE PIJAMAS CONFECÇOES EIRELI - ME.

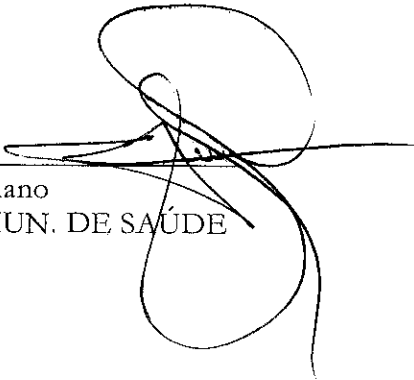
CNPJ: 04.674.599/0001-08.

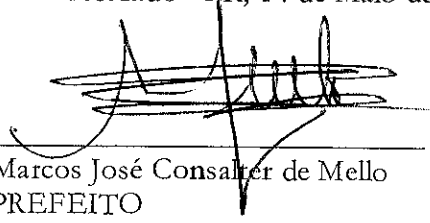
VALOR: R\$ 13.080,00 (TREZE MIL E OITENTA REAIS).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavirus (COVID 19) portaria 480/2020	13.080,00

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.


José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

0163

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: N° 172/2020.

DISPENSA: N° 048/2020.

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E AVENTAIS PARA PROFISSIONAIS DA SUAÚDE VISANDO A PREVENÇÃO DO VIRUS COVID 19.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE COLORADO.

CONTRATADA: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLOGICOS.

CNPJ: 02.477.571/0001-47.

VALOR: R\$ 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa	Valor R\$
09.001.10.301.0007.2.025	Desenvolver as ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	33.90.30.36.00– Ficha 679 (fonte 1019) – Bloco de Custeio ASPS – Coronavirus (COVID 19) portaria 480/2020	3.590,00

Vigência: 90 (NOVENTA) DIAS.

José Hélio Geminiano
SECRETARIO MUN. DE SAÚDE

Colorado - PR, 14 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

